

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022	71
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2022	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2022	77
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022	78
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022	78
RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 623/2022	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	79
CAMARA MUN. DE BURITI - PORTARIA Nº 08/2022 EXONERAÇÃO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	79
DECRETO Nº 50/2022 - GABINETE DO PREFEITO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	81
PORTARIA Nº197/2022/GAB/PREF.	81
PORTARIA Nº198/2022/GAB/PREF.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	82
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	82
PORTARIA/SEMAS Nº 030 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022	82
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN Nº 022/2022	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP	83
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN Nº 022/2022	83
EXTRATO DE CONTRATO 101/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	84
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL	84
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL	84
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPL	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP	90
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022/	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE031.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022	95
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.	95
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230803/2022	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	96
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022	96
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTATO - DISPENSA Nº 008/2022 - SMAD	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03102022/PP006/2022-ADESÃO. ADESÃO.	97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	97
AVISO DE ADIAMENTO PE 068/2022 SERVIÇOS DE BORRACHARIA 2º	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	97
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	98
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	98
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	98
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	98
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	99
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	99
DECRETO Nº 025/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022	100
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022	101
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022	101
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	102
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	102
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	102
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	104
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021	104
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	106
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2002.01/2022 - ADM	106
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2014.01/2022 - MDE	106
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2048.01/2022 - FUNDEB	106
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1011.01/2022 - FMS	107
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1016.01/2022 - FMS	107
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2037.01/2022 - FMAS	107
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08.010.2002.01/2022 - ADM	108
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2002.01/2022 - ADM	108
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2014.01/2022 - MDE	108
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2048.01/2022 - FUNDEB	109
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1011.01/2022 - FMS	109
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1016.01/2022 - FMS	109
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2037.01/2022 - FMAS	109
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2002.01/2022 - ADM	110
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2014.01/2022 - MDE	110
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2048.01/2022 - FUNDEB	110
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1011.01/2022 - FMS	111
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1016.01/2022 - FMS	111
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2037.01/2022 - FMAS	111
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2002.01/2022 - ADM	112
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2014.01/2022 - MDE	112
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2048.01/2022 - FUNDEB	112
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1011.01/2022 - FMS	113
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1016.01/2022 - FMS	113
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2037.01/2022 - FMAS	113
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2002.01/2022 - ADM	114
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2014.01/2022 - MDE	114
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2048.01/2022 - FUNDEB	114
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1011.01/2022 - FMS	114
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1016.01/2022 - FMS	115
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2037.01/2022 - FMAS	115
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2002.01/2022 - ADM	115
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2014.01/2022 - MDE	116
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2048.01/2022 - FUNDEB	116
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1011.01/2022 - FMS	116
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1016.01/2022 - FMS	117
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2037.01/2022 - FMAS	117
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2002.01/2022 - ADM	117

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2014.01/2022 - MDE	118
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2048.01/2022 - FUNDEB	118
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2026.01/2022 - FMS	118
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2027.01/2022 - FMS	119
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2037.01/2022 - FMAS	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	119
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022	119
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 009/2022	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 226-2022 - DISPENSA DE VALOR 033/2022	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP	120
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.	124
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.	125
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.	125
DECRETO 26/2022 - GABINETE DO PREFEITO	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	126
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	127
ERRATA DO CONTRATO Nº 48/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	128
PORTARIA Nº 031/2022 GAB	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	128
CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	128
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.	128
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.	128
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.	129
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.	129
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2022.	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022. PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 933.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Administração do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 37.080,03 (trinta e sete mil oitenta reais e três centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 950ad91ec96ab71b91e5542db8bdc2d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6f9a0139a851065d8ab68b0d841bdabf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº

07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 150.360,00 (cento e cinquenta mil trezentos e sessenta reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6dabb7617c058b2fd4451b2d5d8185ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 170.010,00 (cento e setenta mil e dez reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 611fffcd10feae2612904872fd4edcc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, L. O. SIMOES BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.153.251/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, de interesse Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Luis Oscar Simões Barbosa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ac2c9612934716356b9d09784b657ec9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32235/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32235/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 25.210.848/0001-76, estabelecida na Rua Loreto, nº 200 - Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-00, Fone/Fax 99)3541-7328, E-mail ' , neste ato representado pelo Sr(a) Joína de Cássia Mendes Soares, brasileiro(a) Sócia/Administradora, portador do RG. 117209899-6 GEJSPC-MA e CPF/MF nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
39	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 30mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$10,38	R\$2.076,00
81	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 72mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$12,71	R\$1.271,00
143	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 25mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$13,63	R\$1.363,00

Valor total registrado: R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em

até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SALUT HOSPITALAR LTDA
Joia de Cássia Mendes Soares
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b317fc778d50d992744454ae93b3f164

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32235/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32235/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os

preços da empresa SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 37.467.850/0001-04, estabelecida na Rua 19, 119, São Félix, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-00, Fone/Fax (99)98136-5403, E-mail santehospitalar01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Parmenides do N. Sousa da Silva, brasileiro(a) Sócio/Administrador, portador do RG. 052642232014-1 SESPDGPC-MA e CPF/MF nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento dos materiais ortopédicos para atender as necessidades no Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 37/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Arruela 10mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	TRAUMÉDICA	UND	150	R\$6,40	R\$960,00
2	Arruela 12mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	TRAUMÉDICA	UND	150	R\$6,40	R\$960,00
3	Arruela 14mm - Para Parafusos 6.5 / 7.0mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$6,40	R\$640,00
4	Arruela 14mm - Parafusos para Pequenos e Grandes Fragmentos	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$6,40	R\$640,00
5	Arruela 7,0mm - Para Parafusos de 3,5mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$6,40	R\$640,00
6	Conector Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$50,50	R\$5.050,00
7	Conector Barra Barra - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	150	R\$50,50	R\$7.575,00
8	Conector Barra Pino - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	150	R\$50,50	R\$7.575,00
9	Fio de Kirschner 1.0x300mm - Fio Ósseo Liso	IOL	UND	100	R\$11,38	R\$1.138,00
10	Fio de Kirschner 1.5x300mm - Fio Ósseo Liso	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$13,40	R\$2.680,00
11	Fio de Kirschner 2.0x300mm - Fio Ósseo Liso	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$9,59	R\$1.918,00
12	Fio de Kirschner 2.5x300mm - Fio Ósseo Liso	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$14,30	R\$2.860,00
13	Fio de Kirschner 3.0x300mm - Fio Ósseo Liso	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,90	R\$790,00
14	Fio de Kirschner 3.5x300mm - Fio Ósseo Liso	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$18,20	R\$1.820,00
15	Fio de Kirschner 4.0x300mm - Fio Ósseo Liso	IOL	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
16	Fio de Kirschner 4.5x300mm - Fio Ósseo Liso	IOL	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
17	Fio para Cerclagem 1,0mm	IOL	UND	100	R\$27,50	R\$2.750,00
18	Fio para Cerclagem 1,5mm	IOL	UND	100	R\$28,00	R\$2.800,00
19	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril	SARTORI	UND	113	R\$450,00	R\$50.850,00
20	Fixador Externo Fêmur - Sistema de Fixação Óssea Estéril	SARTORI	UND	37	R\$450,00	R\$16.650,00

21	Fixador Externo Punho - Sistema de Fixação Óssea Estéril	SARTORI	UND	60	R\$390,00	R\$23.400,00
22	Fixador Externo Rádio/Úmero - Sistema de Fixação Óssea Estéril	SARTORI	UND	60	R\$410,00	R\$24.600,00
23	Furadeira ortopédica: furadeira elétrica ortopédica canulada autoclavável com mandril em aço inox. Potência motor: motor com potência de 450 watts, rotação de 3.400 rpm, com velocidade controlada, variável e reversível. Deve acompanhar mandril e chave para aperto em aço inox, e comportar pinos de até 3,5mm. Tensão de alimentação: 110/220 v.	MAKITA	UND	20	R\$1.669,24	R\$33.384,80
24	Haste Conectora 100mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$28,00	R\$1.400,00
25	Haste Conectora 150mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$28,00	R\$5.600,00
26	Haste Conectora 200mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$28,00	R\$5.600,00
27	Haste Conectora 250mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$32,00	R\$6.400,00
28	Haste Conectora 300mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$32,00	R\$6.400,00
29	Haste Conectora 350mm - Fixador Externo Tubo a Tubo	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$32,00	R\$6.400,00
30	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 10mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
31	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 12mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
32	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - tamanho 14mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
33	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 16mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
34	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 18mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
35	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 22mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
36	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 24mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
37	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 26mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
38	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 28mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
40	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 32mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
41	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 34mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
42	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 36mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
43	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 38mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
44	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
45	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 42mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
46	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 44mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
47	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$7,40	R\$1.480,00
48	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 46mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
49	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 48mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
50	Parafuso Cortical 3,5 P1.75mm - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$7,40	R\$740,00
51	Parafuso Cortical 3,5P1.75mm - Tamanho 20mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,50	R\$2.300,00
52	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 14mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,40	R\$1.140,00

53	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 16mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,40	R\$1.140,00
54	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 18mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,40	R\$1.140,00
55	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 20mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,40	R\$1.140,00
56	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 22mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
57	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 24mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,40	R\$2.280,00
58	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 26mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,40	R\$2.280,00
59	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 28mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,50	R\$2.300,00
60	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 30mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,50	R\$2.300,00
61	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 32mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
62	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 34mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$9,55	R\$1.910,00
63	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 36mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
64	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 38mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
65	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
66	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 42mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$11,90	R\$2.380,00
67	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 44mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
68	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 46mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
69	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 48mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
70	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
71	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 52mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
72	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 54mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,70	R\$1.170,00
73	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 56mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,70	R\$1.170,00
74	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 58mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,70	R\$1.170,00
75	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 60mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
76	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 62mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
77	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 64mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
78	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 66mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,40	R\$1.140,00
79	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 68mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
80	Parafuso Cortical 4,5 - Tamanho 70mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$11,90	R\$1.190,00
82	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 10mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
83	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 12mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
84	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 06mm - Tamanho 14mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
85	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 16mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
86	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 18mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
87	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 08mm - Tamanho 20mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
88	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 22mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
89	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 24mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
90	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 11mm - Tamanho 26mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
91	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 28mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
92	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 14mm - Tamanho 30mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
93	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 35mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
94	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
95	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$15,90	R\$3.180,00
96	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS 16mm - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00

97	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 28mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
98	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 32mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
99	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 34mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
100	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 35mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
101	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 36mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
102	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 38mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
103	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
104	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 42mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
105	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 44mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
106	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
107	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 46mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
108	Parafuso Esponjoso 4,0 ROS Total - Tamanho 48mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
109	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 100mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
110	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 105mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
111	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 110mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
112	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 25mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
113	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 30mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
114	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 35mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
115	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
116	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
117	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
118	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 55mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
119	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 60mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
120	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 65mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
121	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 70mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
122	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 75mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
123	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 80mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
124	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 85mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
125	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 90mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
126	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 16mm - Tamanho 95mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
127	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 100mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
128	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 105mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
129	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 110mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$24,80	R\$2.480,00
130	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 35mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
131	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
132	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00

133	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
134	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 55mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
135	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 60mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
136	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 65mm	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$23,00	R\$4.600,00
137	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 70mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
138	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 75mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
139	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 80mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
140	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 85mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$23,00	R\$2.300,00
141	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 90mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
142	Parafuso Esponjoso 6,5 ROS 32mm - Tamanho 95mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$15,90	R\$1.590,00
144	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 30mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$13,90	R\$1.390,00
145	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 35mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$13,90	R\$1.390,00
146	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 40mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
147	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 45mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
148	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 50mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
149	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 55mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
150	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 60mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
151	Parafuso Maleolar 4,5 - Tamanho 65mm	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$14,40	R\$1.440,00
152	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x150mm - Pinos Implantáveis	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$25,50	R\$2.550,00
153	Pino de Schanz R. Cônica - 4.0x200mm - Pinos Implantáveis	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$25,50	R\$1.275,00
154	Pino de Schanz R. Cônica - 4.8x200mm - Pinos Implantáveis	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$25,50	R\$2.550,00
155	Pino de Schanz R. Cônica - 5.0x200mm - Pinos Implantáveis	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$25,50	R\$2.550,00
156	Placa 1/3 Tubular - 04 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$49,90	R\$4.990,00
157	Placa 1/3 Tubular - 05 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$49,90	R\$4.990,00
158	Placa 1/3 Tubular - 06 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$49,90	R\$9.980,00
159	Placa 1/3 Tubular - 07 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$49,90	R\$9.980,00
160	Placa 1/3 Tubular - 08 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	200	R\$49,90	R\$9.980,00
161	Placa 1/3 Tubular - 09 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$59,50	R\$5.950,00
162	Placa 1/3 Tubular - 10 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$59,50	R\$5.950,00
163	Placa em T 04 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
164	Placa em T 05 FUROS	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00
165	Placa em T 06 FUROS	IOL	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00

166	Placa em T 07 FUROS	IOL	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00
167	Placa em T 08 FUROS	IOL	UND	100	R\$155,00	R\$15.500,00
168	Placa em T 09 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
169	Placa em T 10 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
170	Placa em T 12 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
171	Placa em T 3x3 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$159,00	R\$15.900,00
172	Placa em T 3x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$159,00	R\$15.900,00
173	Placa em T 3x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$159,00	R\$7.950,00
174	Placa em T 4x4 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$159,00	R\$15.900,00
175	Placa em T 4x5 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$159,00	R\$7.950,00
176	Placa em T 4x6 FUROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$159,00	R\$7.950,00
177	Placa Estreita 04 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,00	R\$4.250,00
178	Placa Estreita 05 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,00	R\$4.250,00
179	Placa Estreita 06 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,00	R\$8.500,00
180	Placa Estreita 07 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,00	R\$8.500,00
181	Placa Estreita 08 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,80	R\$8.580,00
182	Placa Estreita 09 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,80	R\$8.580,00
183	Placa Estreita 10 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,80	R\$8.580,00
184	Placa Estreita 12 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	100	R\$85,80	R\$8.580,00
185	Placa Estreita 14 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,80	R\$4.290,00
186	Placa Estreita 16 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,80	R\$4.290,00
187	Placa Estreita 17 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,80	R\$4.290,00
188	Placa Estreita 18 FUROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$85,80	R\$4.290,00
189	Placa L Direita - 4,5x04 FUROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
190	Placa L Direita - 4,5x05 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
191	Placa L Direita - 4,5x06 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
192	Placa L Direita - 4,5x07 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
193	Placa L Direita - 4,5x08 FUROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
194	Placa L Direita - 4,5x09 FUROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
195	Placa L Direita - 4,5x10 FUROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
196	Placa L Direita - 4,5x12 FUROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
197	Placa L Direita - 4,5x14 FUROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00

198	Placa L Esquerda - 4,5x04 FUIROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
199	Placa L Esquerda - 4,5x05 FUIROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
200	Placa L Esquerda - 4,5x06 FUIROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
201	Placa L Esquerda - 4,5x07 FUIROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
202	Placa L Esquerda - 4,5x08 FUIROS	IOL	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
203	Placa L Esquerda - 4,5x09 FUIROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
204	Placa L Esquerda - 4,5x10 FUIROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
205	Placa L Esquerda - 4,5x12 FUIROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
206	Placa L Esquerda - 4,5x14 FUIROS	IOL	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
207	Placa Larga 05 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$150,00	R\$4.500,00
208	Placa Larga 06 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$150,00	R\$4.500,00
209	Placa Larga 07 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$150,00	R\$7.500,00
210	Placa Larga 08 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$150,00	R\$7.500,00
211	Placa Larga 09 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$149,90	R\$7.495,00
212	Placa Larga 10 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
213	Placa Larga 12 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$155,00	R\$7.750,00
214	Placa Larga 14 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
215	Placa Larga 15 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
216	Placa Larga 16 FUIROS (Placa para Grandes Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$155,00	R\$4.650,00
217	Placa Pequena - 03 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$87,00	R\$2.610,00
218	Placa Pequena - 04 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$87,00	R\$2.610,00
219	Placa Pequena - 05 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$87,00	R\$4.350,00
220	Placa Pequena - 06 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$87,00	R\$4.350,00
221	Placa Pequena - 07 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$87,00	R\$4.350,00
222	Placa Pequena - 08 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$87,00	R\$4.350,00
223	Placa Pequena - 09 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	30	R\$87,00	R\$2.610,00
224	Placa Pequena - 10 FUIROS (Placa para Pequenos Fragmentos)	TRAUMÉDICA	UND	50	R\$87,00	R\$4.350,00
225	Serra de Gigue 40cm / N° 50	STYLLE	UND	50	R\$20,90	R\$1.045,00

Valor total registrado: R\$ 946.735,80 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitanta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

SANTE HOSPITALAR EIRELI

**Parmenides do N. Sousa da Silva
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e01d1e595d4d7111962cf5189993fa7*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31247/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 31247/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ 43.586.321/0001-22**, estabelecida na Rua/Av. St. D Sul Área Especial (QSD) 04, Lote 04, Loja 14, Residencial Via Liberté - Taguatinga Sul - Distrito Federal, CEP 72.020-022, Fone/Fax (61) 3554-1143, E-mail candangoatacarejo@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) MARCELO MARQUES MENDONÇA, brasileiro(a), portador do RG. 2753901 SSP/DF e CPF/MF nº 037.316.621-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DMT de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 38/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 38/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

1	<p>Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações:· Memória Interna: 128GB · Informações da Memória Interna: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional. · Suporte ao Cartão de Memória: Até 1TB · Memória RAM: 6GB · Tipo de Tela: Super AMOLED · Tamanho da Tela: 6,5 · Resolução da Tela: FHD+ · Tamanho da Tela: 6,5 · Resolução da Tela: FHD+ · Tecnologia: 4G ou 5G · Conectividade: Bluetooth v · Localização: GPS · Processador: Octa-core · Velocidade do Processador: 2.8GHz · Sistema Operacional: Android · Versão do Sistema Operacional: 12 · Quantidade de Chips: Dual Chip · Resolução da Câmera Traseira: 12MP +12MP + 8MP · Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 30x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem · Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 30x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem · Resolução da Câmera Frontal: 32MP · Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash na tela · Capacidade da Bateria: 4500mAh · Certificado Homologado pela Anatel · Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). · Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata ou cinza.</p>	Samsung	UND.	10	R\$ 2.444,00	R\$ 24.440,00
Valor Total por Extenso: vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais.					R\$ 24.440,00	

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal

responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar-se uma redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o

contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 07 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

Marcelo Marques Mendonça
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7f1031525b8b23ef513782f35c388461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** CNPJ **37.753.996/0001-16**, estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-MA, Fone (99) 98414-3081, E-mail aguia.dist@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adriana Pereira Moura, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 1.452.889 SSP/PI e CPF/MF nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os

seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	CAIXA PARA HISTERECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Vávu-la Doyen - 45x60mm - 1 Vávu-la Doyen - 45x120mm - 1 Vávu-la Doyen - 60x90mm - 4 Pinça Allis 5x6 dentes - 19cm - 2 Pinça Allis 5x6 dentes - 23cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Collin Reta - 25cm - 2 Pinça Faure Curva Hemostática - 20cm - 6 Pinça Kelly-Rankin Reta - 16cm - 8 Pinça Kelly-Rankin Curva - 16cm - 4 Pinça Kocher Reta com dente - 14cm - 2 Pinça Kocher Curva com dente - 14cm - 4 Pinça Mixer - 23cm - 1 Pinça Museux Reta para Colo Uterino - 24cm - 1 Pinça Pozzi Reta para Colo Uterino - 25cm - 2 Pinça Kocher (R.Ochsner) Reta com dente - 20cm - 2 Pinça Kocher (R.Ochsner) Curva com dente - 20cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 12cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Vídea - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 18cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Vídea - 20cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 20cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Saca Fribroma de Doyen Uterino - 17cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm.	RHOSS	CX	2	R\$ 14.899,90	R\$ 29.799,80

3	<p>CAIXA PARA LAPAROTOMIA INFANTIL, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 - Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 - Afastador Gosset Pequeno - 16x18x43x100mm - 1 Afastador Gosset Médio - 58x65x160mm - 1 - Afastador de Tuffier - 1 Aspirador de Yankauer - 1 - Espátula de Haberer - 25 x 30mm x 28cm - 1 Espátula de Ribbon - 40mm x 33cm - 1 Vávula Doyen - 45x60mm - 1 Pinça Allis 5x6 Dentes - 15cm - 1 Pinça Babcock - 16cm - 6 Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Collin Reta - 25cm - 1 Pinça Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 2 Pinça Kocher Curva com Dente - 14cm - 2 Pinça Mixter-Baby - 14cm - 4 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 1 25cm - Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 30.999,90	R\$ 61.999,80
4	<p>CAIXA PARA APENDICECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 1 12cm x 10mm - 1 Afastador Gosset Pequeno - 16x18x43x100mm - 1 Espátula de Haberer - 25 x 30mm x 28cm - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Aspirador de Poole Reto - 24,5cm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Collin Reta - 25cm - 2 - Pinça Durval - 21cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 18cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 6 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 1 Pinça Mixter-Baby - 14cm - 2 Pinça Mixter - 23cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 18cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm</p>	RHOSS	CX	3	R\$ 14.999,99	R\$ 44.999,97

5	<p>CAIXA PARA BUCOMAXILOFACIAL, contendo os seguintes instrumentais cada: - Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Blair-Rollet com Ganchos Rombos - 1 Afastador Blair-Rollet com Ganchos Agudos - 1 Afastador Deaver - 18cm x 19mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Afastador Farabeuf - 17cm x 20mm - 2 Afastador Gillies - 18cm - 1 Afastador Jansen Rombo Mastóide - 2 Afastador Langenbeck nº1 30 x 14mm Cabo Chato 22cm - 1 Afastador Senn-Mueller Duplo - 16cm - 1 Afastador Sofield Jogo com 6 peças - 1 Aspirador de Yankauer - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 2 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 2 Pinça Babcock - 20cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 4 Pinça Crile Reta hemostática - 14cm - 2 Pinça Crile Reta hemostática - 16cm - 6 Pinça Crile Curva hemostática - 14cm - 6 Pinça Crile Curva hemostática - 16cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - Pinça Halstead- 4 Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead- Mosquito Reta com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Kocher Curva com Dente - 14cm - 2 Pinça Mixer-Baby - 14cm - 2 Pinça Mixer - 23cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta - 18cm - 2 Pinça Rochester-Pean Curva - 18cm 2 - Pinça Shnidt Curva - 19cm - 2 Pinça Dissecção Adson Reta - 18cm - 4 Pinça Dissecção Adson Curva - 18cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 20cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 20cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Porta-agulha Derf com Vídea - 12cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 19cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura para Fios de Aço - 12cm - 1 Tesoura Íris fina-fina Curva - 10,5cm - 1 Abaixa-línguas Bruenings - 18cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Descolador Freer para Septo Nasal - 18cm - Descolador Hurd para amíd. e palatino - 22cm - 1 Estilete Bi-Olivar 2mm de diâmetro Inoxidável - 15cm - 1 Martelo Neufield Delicado 200g - 1 Rugina Farabeuf Curva para Osso - 15cm - 1 Sacabocado Stille L. Goiva Curva - 22cm 9x15mm - 1 Tentacânula de Aço Inoxidável - 15cm - 1 Osteótomo Lambotte 4x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 6x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 8x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 10x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 12x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 15x4mm - 17cm - 1 Osteótomo Lambotte 24cm x 15mm - 1 Osteótomo Lambotte 24cm x 20mm - 1 Osteótomo Lambotte 24cm x 25mm - 1 Osteótomo Lambotte 24cm x 30mm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 25cm</p>	RHOSS	CX	2,00	R\$ 27.999,99	R\$ 55.999,98
---	--	-------	----	------	---------------	---------------

7	<p>CAIXA PARA COLECISTECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Balfour Abdominal com Valva Curvo Haste Normal - 45x80 - 1 Afastador Deaver - 50mm x 30cm - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Aspirador de Poole Curvo - 24,5cm - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Espátula de Haberer - 25 x 30mm x 28cm - 1 Espátula de Reverdin Reta - 29cm - 2 Espátula de Ribbon - 40mm x 33cm - 1 Vávula de Doyen - 45 x 90mm - 1 Vávula de Doyen - 60 x 120mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 2 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 2 Pinça Allis 5x6 Dentes - 23cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 2 Pinça Babcock - 20cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Collin Reta - 25cm - 4 Pinça Crile Reta hemostática - 16cm - 4 Pinça Crile Curva hemostática - 16cm - 6 Pinça Desjardins para Cálculos biliares - 23cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 18cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Mixter - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 21cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19,5cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19cm - 2 Pinça Schnidt Curva - 19cm - 1 Pinça Schnidt Curva - 21cm - 2 Pinça Kocher Intestinal Atraumática Curva Serrilha De Bakey - 22cm - 2 Pinça Kocher Intestinal Atraumática Reta Serrilha De Bakey - 25cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 25cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 20cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 19cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Bakes, para vias biliares, 1,2x1,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 2,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 3,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 4,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 5,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 6,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 6,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 7,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 8,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 9,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 10,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 11,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 12,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 13,0x2,2mm 32cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm -</p>	RHOSS	CX	1	R\$ 42.499,99	R\$ 42.499,99
---	--	-------	----	---	---------------	---------------

8	<p>CAIXA PARA HEMORROIDECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 2 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 6 - Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 2 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 2 Pinça Mixer-Baby - 14cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - Estilete Bi-olivar 2mm de diâmetro Inoxidável - 15cm 1 - Estilete Bi-olivar - 18cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 8.399,99	R\$ 16.799,98
9	<p>CAIXA PARA HIROCELE HIPOSPÁDIA, contendo os seguintes instrumentais cada: Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 - Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Afastador Weitlaner 3x4 garras rombas - 16cm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 Pinça Crile Curva Hemostática - 14cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm.</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 7.799,90	R\$ 15.599,80

10	<p>CAIXA PARA HERNIOPLASTIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Volkman 4 g. Rombos Cabo fen. - 21,5cm - 1 Afastador Weitlaner 3x4 g. Rombos - 14cm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 4 Pinça Crile Reta hemostática - 14cm - 6 Pinça Crile Curva hemostática - 14cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm -</p>	RHOSS	CX	4	R\$ 9.199,90	R\$ 36.799,60
11	<p>CAIXA PARA MASTECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Afastador Langenbeck nº1 Cabo Chato - 30x14mm 22cm - 1 Afastador Langenbeck nº2 Cabo Chato - 30x16mm 22cm - 1 Afastador Volkman, 2 g. Rombos Cabo fen. - 21,5cm - 1 Afastador Weitlaner 3x4 Garras Rombas - 16cm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 6 Pinça Barret - 18cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Kelly-Rankin Reta - 16cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly-Rankin Curva - 16cm - 2 Pinça Schnidt Curva - 21cm - 2 Pinça Moynihan Curva - 21cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 18cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 25cm - 2 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 2 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 18cm - 2 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-agulha Crile-Wood com Videia - 15cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 19.999,90	R\$ 39.999,80

<p>12</p>	<p>CAIXA PARA NEFRECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Finochietto Médio - 47 x 54 x 188mm - 1 Afastador Balfour Abdominal com Valva Curvo - 45 x 80 - 2 Afastador Deaver - 50mm 30cm - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Aspirador Poole Reto - 24,5cm - 1 Espátula Haberer - 37 x 45mm x 30cm - 1 Espátula Ribbon - 50mm x 33cm - 1 Espátula Reverdin Angulada - 29cm - 1 Estilete Bi-Olivar 2mm de Diâmetro Inoxi. - 15cm - 1 Valva de Doyen - 45 x 90mm - 1 Valva de Doyen - 45x120mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 2 Pinça Allis Dentes 19 cm - 3 2 Pinça Allis Dentes 23 cm - 6 Pinça Backhaus - 13 cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 4 Pinça Crile Reta Hemostática - 14cm - 4 Pinça Crile Reta Hemostática - 16cm - 6 Pinça Crile Curva Hemostática - 14cm - 6 Pinça Crile Curva Hemostática - 16cm - 2 Pinça Duval - 25cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 25cm - 2 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 25cm - 2 Pinça Guyon para Pedículo Renal - 24cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 18cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Kocher Curva com Dente - 14cm - 4 Pinça Mixer - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 21cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19,5cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19cm - 4 Pinça Kocher (R. Ochsner) Reta com Dente - 22cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta - 18cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta - 24cm - 2 Pinça Rochester-Pean Curva - 18cm - 2 Pinça Schmidt Curva - 19cm - 1 Pinça Winter Curva Nº2 - 1 Pinça Winter Curva Nº 3 - 3 Pinça Moynihan Curva - 21cm - 2 Pinça Zenker Reta - 29,5cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 20cm - 2 Pinça Dissecção com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 20cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 25cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 20cm - 1 Porta-Agulha Wangenstein com Serrilha - 27cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Vídea - 30cm - 1 Porta-Agulha De Bakey Vídea - 30cm - 1 Tesoura Romba-Fina Reta Standard - 15cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 19cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Potts De Martel 40g - 19cm - 1 Tesoura Metzenbaum Córdio Curva - 18cm - 1 Pinça De Bakey - 28cm Ang 60? Arco 9cm - 1 Pinça De Bakey - 19cm Arco 3,5cm - 1 Pinça De Bakey Satinski - 28cm 7,5 Boca - 1 Pinça Dissecção De Bakey Bulldog Reta - 9cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Bulldog Reta - 10cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Bulldog Reta - 11cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Bulldog Reta - 12cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Bulldog Curva - 8,5cm - 2 Pinça Dissecção De Bakey Reta - 30cm Boca 2,8mm - 1 Cabo De Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo De Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm.</p>	<p>RHOSS</p>	<p>CX</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 48.999,90</p>	<p>R\$ 97.999,80</p>
-----------	--	--------------	-----------	----------	----------------------	----------------------

15	<p>CAIXA PARA PERINEOPLASTIA, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Aspirador de Yankauer 1 Espátula Ribbon - 30mm 33cm - Espátula Ribbon - 40mm 33cm - 2 Valva de Doyen - 45x90mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 4 Pinça Crile Reta Hemostática - 16cm - 6 Pinça Crile Curva Hemostática - 16cm - 1 Pinça Dartigues (Histerolabo) para Segurar Útero e Rins - 27cm - 2 Pinça Faure Curva - 21cm - 8 Pinça Kelly - Rankin Curva - 16 cm 2 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 2 Pinça Mixer - 23cm - 1 Pinça Museux Reta para Colo Uterino - 24cm - 1 Pinça Pean-Murphy Hemostática - 16cm - 1 Pinça Pozzi Reta para Colo Uterino - 25cm - 2 Pinça R. Ochsner Reta - 22cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta - 24cm - 4 Pinça Rochester-Pean Curva - 22cm - 2 Pinça Schmidt Curva - 21cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 25cm - 2 Porta-Agulha Mayo-Hegar - 18cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar - 20cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Saca Fibroma Doyen Uterino - 17cm - 1 Cabo De Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo De Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 22.143,99	R\$ 44.287,98
16	<p>CAIXA PARA TIREIODECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 2 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 2 Afastador Gillies - Afastador Gillies - 2 Afastador Guthrie Nº1 - 2 Afast. Langenbeck Nº1 - 30x14mm Cabo Chato 22cm - 1 Afast. Langenbeck Nº2 - 30x16mm Cabo Chato 22cm - Afastador Senn Mueller - 2 Afastador Volkmann 3 Garras Agudo - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 2 Pinça Mixer-Baby - 14cm - 3 Pinça Mixer - 23cm - 1 Pinça Schmidt Curva - 19cm - Pinça Moynihan Curva - 21cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 3 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Tesoura Romba-Fina Reta Standard - 15cm - 1 Tesoura Metzenbaum Delicada Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Delicada Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Córdio Curva - 18cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm.</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 14.799,99	R\$ 29.599,98

18	<p>CAIXA PARA UROLOGIA INFANTIL, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Finochietto Infantil - 30x39x145mm - 1 Afastador Gosset Pequeno - 16x18x43x100mm, Abdominal - 1 Afastador Gosset Médio - 58x65x160mm, Abdominal - 1 - Afastador Langenbeck N?2 - 30x16mm, Cabo Chato - 1 Afastador Tuffier - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Aspirador Poole Reto - 24,5cm - 1 Espátula Haberer - 28cm - 1 - Valva de Doyen - 45x60mm - 1 Valva de Doyen - 60x120mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 6 Pinça Backhaus - 11cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 Pinça Collin Reta - 25cm - 1 Pinça Collin com Ponta Forma de Anel - 16cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Guyon - 25cm - 4 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Kocher Curva com Dente - 14cm - 1 Pinça Lower - 19cm - 1 Pinça Randall - 2 Pinça Mixter-Baby - 14cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta Hemostática - 18cm - - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 18cm 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-Agulha Derf com Vídea - 12cm - 1 Tesoura Reta Standard - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura para Fios de Aço - 12cm - 1 Tesoura Dietrich 60g - 17,5cm - 1 Pinça De Bakey - 19cm, Arco 3,5cm - 1 Pinça De Bakey - 10,5cm, Ângulo 90 - 1 Pinça Dissecção Dietrich Reta - 6,5cm M. Bulldog - 1 Pinça Dissecção Dietrich Reta - 6cm M. Bulldog - 1 Pinça Dissecção Dietrich Reta - 5,5cm M. Bulldog - 1 Pinça Dissecção Dietrich Ang. - 6cm M. Bulldog - Pinça Dissecção Dietrich Ang. - 5,5cm M. Bulldog - 2 Pinça Dissecção Dietrich Ang. - 5cm M. Bulldog - 2 Pinça De Bakey Beck - 17cm - 1 Cabo de Bisturi N?3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi N?4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm.</p>	RHOSS	CX	1	29.799,99	R\$ 29.799,99
----	---	-------	----	---	-----------	------------------

19	<p>CAIXA PARA PROSTATECTOMIA PARCIAL / RADICAL, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Farabeuf - 17cm x 20mm - 1 Afastador Balfour Haste Normal, Valva - 45 x 80mm - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Espátula Haberer 25x30mm x 28cm - 1 Espátula Reverdin Reta - 29cm - 1 Espátula Ribbon - 40mm x 33cm - 1 Valva de Doyen - 60 x 120mm 4 Pinça Allis - 19cm - 3 Pinça Allis - 23cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 Pinça Collin Coração - 16cm - 2 Pinça Duval - 25cm - 2 - Pinça Guyon - 25cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Reta - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva - 12cm - 6 Pinça Kelly Reta - 16cm - 6 Pinça Kelly Curva - 16cm - 2 - Pinça Kocher Curva - 14cm - 4 - Pinça Mixer - 23cm - 4 Pinça R. Ochsner Reta - 24cm - 2 Pinça R. Pean Reta - 18cm - 2 Pinça R. Pean Curva - 20cm - 2 Pinça Schnidt Curva - 21cm - 2 Pinça Moynihan Curva - 21cm - Pinça Moynihan Curva - 23cm - 2 Pinça Dissecção com Serrilha - 18cm - 2 Pinça Dissecção com Serrilha - 25cm - 2 Pinça Dissecção com Dente - 18cm - 2 Pinça Dissecção com Dente - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 16cm - 1 Pinça Dissecção Vídea - 25cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Serrilha - 18cm - 1 Porta-Agulha Wangenstein Serrilha - 27cm - 2 Porta-Agulha Mayo-Hegar Vídea - 30cm - Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Reta 20cm Boca 1,5cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Reta 30cm Boca 2,8mm - 1 Cabo De Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo De Bisturi Nº4 - 13cm - 1 - Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm.</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 34.099,99	R\$ 68.199,98
20	<p>CAIXA PARA CIRURGIA DE CABEÇA/PESCOÇO, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 2 Afastador Gillies - 2 Afastador Senn Mueller - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Afastador Sofield, Jogo com 6 Peças - 1 Abaixa Língua Bruenings - 1 Descolador de Freer - 1 Descolador de Hurd - 4 Pinça Allis - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curvo - 12cm - 6 Pinça Kelly Reta - 16cm - 6 Pinça Kelly Curva - 16cm - 2 Pinça Kocher Reta - 14cm - 2 - Pinça Schnidt Curva - 19cm - 2 Pinça Moynihan Curva - 21cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Serrilha - 20cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 20cm - 1 Porta-Agulha Crile-Wood - 15cm - 1 Pinça Dissecção De Bakey Reta - 20cm, Boca 1,5cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Serrilha - 16cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Vídea - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 20cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 20cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Rugina Farabeuf Reta - 1 Rugina Farabeuf Curva - 1 Perióstomo Obwegeser - 17,5cm x 11mm - 1 - Martelo Neufield Delicado 200 Gr - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm</p>	RHOSS	CX	1	R\$ 19.099,90	R\$ 19.099,90

22	CAIXA PARA CURATIVOS, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Pinça Crile Curva Hemostática - 14cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 16cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 16cm - 1 Tesoura Standard Romba-Fina Reta - 15cm.	RHOSS	CX	10	R\$ 629,90	R\$ 6.299,00
23	CAIXA PARA RETIRADA DE PONTOS, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Tesoura Spencer Reta - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 18x8x5cm .	RHOSS	CX	10	R\$ 818,99	R\$ 8.189,90
24	CAIXA PARA PEQUENA CIRURGIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 09 x 05 cm (240 ml) - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 Pinça Crile Reta Hemostática - 14cm - 2 Pinça Crile Curva Hemostática - 14cm 1 Pinça Foerster Serrilha Reta - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Tesoura Standard Romba-Fina Reta - 15cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 26x12x06cm .	RHOSS	CX	5	R\$ 6.111,99	R\$ 30.559,95
25	CAIXA PARA SUTURAS EM GERAL, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 09 x 05 cm (240 ml) 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 6mm - 2 Pinça Foerster Serrilha Reta - 18cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 16cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 14cm - Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 20x10x05cm.	RHOSS	CX	10	R\$ 2.568,90	R\$ 25.689,00
26	CAIXA PARA ANESTESIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 09 x 05 cm (240 ml) - 1 Pinça Pean-Murphy Reforçada - 16cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 20x10x05cm	RHOSS	CX	10	R\$ 708,90	R\$ 7.089,00
27	CAIXA PARA DRENAGEM DE TORÁCICA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 09 x 05 cm (240 ml) - 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 6mm - 2 Pinça Allis - 15cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 2 - Pinça Crille Reta - 14cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Reta - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Curva - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Serrilha - 16cm - 1 Tesoura Mayo-Stilles Curva - 14cm - Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 26x12x06cm.	RHOSS	CX	5	R\$ 3.118,90	R\$ 15.594,50

28	<p>KIT INSTRUMENTAIS DHS / DCS, contendo os seguintes instrumentais cada KIT: 2 Broca Ø 3.2x125 - 2 Broca Ø 4.5x125 - 1 Chave Inerção DHS/DCS - 1 Chave Remoção DHS/DCS - 1 Chave Hexagonal - Chave Manual em T DHS/DCS - 1 Guia Angulado DHS 135° - 1 Guia Angulado DCS 95° - 1 Guia Duplo - 1 Guia de Broca Ø4.5/3.2 - 1 Guia de Broca Ø6.5/3.2 - 1 Guia do Parafuso - 1 Guia de Parafuso DHS/DCS Curto - Guia de Parafuso DHS/DCS Longo - Impactor - 1 Impactor DHS/DCS - 1 Fio Guia Roscado Ø 2.5x250 - 1 Fresa Combinada DHS - 1 Fresa Combinada DCP - 1 Macho Ø4.5mm - 1 Macho Ø6.5mm - 1 Macho para Parafuso DHS/DCS - 1 Medido Pino Guia DHS/DCS - 1 Medidor de Profundidade 100mm - 1 Pinça Porta Parafuso - Container DHS / DCS com Rack de Parafuso.</p>	RHOSS	CX	2	R\$ 17.086,90	R\$ 34.173,80
29	<p>Kit Completo Fixadores Externos Tubo a Tubo, deverá conter todos os instrumentais necessários para fixação óssea.</p>	ORTOBIO	CX	2	R\$ 9.566,90	R\$ 19.133,80
30	<p>KIT INSTRUMENTAIS P/ PEQUENOS FRAGMENTOS, contendo os seguintes instrumentais cada KIT: 2 Afastador de Hohmann Ø3.5mm - 2 Broca Ø2.0x150mm - 2 - Broca Ø2.5x150mm - 2 Broca Ø3.5x150mm - 1 Chave Hexagonal Ø3.5mm - 1 Chave Hexagonal Ø3.5mm - 1 Escariador Ø3.5mm - 1 Extrator Parafuso Espanado - 1 Extrator Parafuso Quebrado (trefina) - 1 Elevador Periosteal - 1 Guia de Broca Ø2.5mm - 1 Guia Duplo Compressão 3.5 Centro/Excêntrico - 1 Guia Duplo Perfuração Ø 2.5/3.5mm - 1 Pinça para Parafuso - 1 Pinça Auto Centrante - 1 Pinça Redução - 1 Protetor de Macho Ø3.5mm - 1 Retorcedor Ø3.5 (Par) - 1 Macho para Parafuso Cortical Ø3.5mm - 1 Macho para Parafuso Esponjoso Ø4.0mm - 1 Medidor de Profundidade Ø3.5mm - 1 Container Pequenos Fragmentos com Rack de Parafusos.</p>	ORTOBIO	CX	3	R\$ 13.766,90	R\$ 41.300,70
31	<p>KIT INSTRUMENTAIS P/ GRANDES FRAGMENTOS, contendo os seguintes instrumentais cada KIT: 1 Alinhador para Perfuração Ø3.2 / 4.5mm - 2 Afastador Hohmann Ø4.5mm (Par) - 2 Broca Ø3.2x150mm - 2 Broca Ø4.5x150mm - 1 Chave Hexagonal Ø4.5mm - 1 Clamp Compressor - 1 Chave para Clamp Compressor - 1 Escariador Ø4.5mm - 1 Extrator Parafuso Espanado - 1 Extrator Parafuso Quebrado (trefina) - 1 Elevador de Periosteal Curvo - 1 Elevador de Periosteal Reto - 1 Guia Duplo 4,5mm - 1 Guia de Broca Ø3.2/6.5 - 1 Guia de Broca Ø3.2/4.5 - 1 Macho para Parafuso Cortical Ø4.5mm - 1 Macho para Parafuso Esponjoso Ø6.5mm - 1 Medidor de Profundidade Ø4.5mm - 2 Pinça Auto Centrante - 26cm - 1 Pinça Espanhola - 21cm - 1 Pinça para Parafuso - 1 Protetor para Macho Cortical Ø4.5mm - 1 Retorcedor Ø4.5mm (Par) - 1 Container Grandes Fragmentos com Rack de Parafusos.</p>	ORTOBIO	CX	2	R\$ 13.399,90	R\$ 26.799,80

33	<p>CAIXA PARA ORTOPEDIA - PEQUENOS OSSOS, contendo os seguintes instrumentais cada KIT: 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 6mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Hays - 13cm x 3mm - 1 Afastador Hays - 16cm x 5mm - 1 Afastador Hays - 16cm x 7mm - 2 Afastador Senn Mueller Agudo - 16cm - 1 fastador Weitlaner Rombo - 14cm - 2 Afastador Weitlaner Rombo - 16cm - 1 Afastador Volkmann 4 Garras Rombo - 1 Afastador Gelpi-Loktite - 18cm - 1 Aspirador Yankauer - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Cabo de Bisturi N°3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi N°4 - 13cm - 1 Cureta Simon 24cm N° 3 - 1 Cureta Simon 24cm N° 4 - 2 Descolador de Freer - 3 Formão (Osteótomo) Stille - 20cm x 10mm - 1 Martelo Neufield Delicado 200g - 1 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 18cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 14cm - 6 Pinça Backaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 4 Pinça Allis - 15cm - 2 Pinça Crile Reta - 14cm - 2 Pinça Crile Curva - 14cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva - 12cm - 2 Pinça Faure Curva - 20cm - 2 Pinça R. Ochsner Reta - 18cm - 2 Pinça Verbrugge Espanhola - 27cm - 2 Pinça de Redução de Lewin - 17,5cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Rugina Farabeuf Reta - 1 Rugina Farabeuf Curva - Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Curva 9x15mm - 1 Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Reta 9x15mm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 14cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzembraum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzembraum Curva - 18cm - 1 Caixa Perfurada.</p>	ORTOBIO	CX	1,00	R\$ 23.999,90	R\$ 23.999,90
----	--	---------	----	------	---------------	---------------

35	<p>CAIXA PARA ORTOPEDIA - GRANDES OSSOS, contendo os seguintes instrumentais cada caixa: 1 Afastador Farabeuf - 17cm x 20mm - 1 Afastador Adson Articulado - 32cm - 2 Afastador Bennet - 26cm - 2 Afastador Blount 2 Garras Ponta Dupla - 2 Afastador Volkman 4 Garras Rombo - 2 Afastador Israel - 23cm, 50x60mm - 2 Afastador Sofield - Jogo com 06 Peças - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 2 Dissector Langenbeck - 30x16 - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx10mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx15mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx20mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx25mm - 1 Martelo Neufield Delicado 200g - 1 Martelo Neufield Delicado 300g - 2 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 20cm - 2 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 20cm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 15cm - 2 Pinça Allis - 23cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 16cm - 4 Pinça Backaus - 15cm - 6 Pinça Backaus - 13cm - 4 Pinça Crile Reta - 16cm - 4 Pinça Crile Curva - 16cm - 2 Pinça Faure Curva - 20cm - 2 Pinça Foerster Serrilha Reta - 25cm - 1 Pinça R.Ochsner Curva - 24cm - 1 Pinça Óssea Farabeuf - 23cm - 1 Pinça Óssea Farabeuf - 26cm - 1 Pinça Óssea Lambotte - 22cm - 1 Pinça Óssea Lambotte - 27cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 22cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 14cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 18cm - 1 Pinça Kerrison - 18cmx3mm - 1 Pinça Lowe Gruenwald - 14cmx3mm - 1 Pinça Verbrugge Espanhola - 27cm - 1 Pinça de Redução de Lewin - 17,5cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Rugina Farabeuf Reta - 1 Rugina Farabeuf Curva - 2 Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Reto 9x15mm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 19cm - 1 Tesoura Metzemaum Curva - 30cm - 1 Tesoura Metzemaum Curva - 18cm - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</p>	ORTOBIO	CX	1,00	R\$ 36.999,90	R\$ 36.999,90
36	Afastador Adson Baby Articulado - 16 cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 1.848,99	R\$ 3.697,98
44	Afastador Bennet - 26cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 868,99	R\$ 1.737,98
46	Afastador Fukuda Pequeno - 18 mm	COLGRAM	UND	2	R\$ 598,99	R\$ 1.197,98
47	Afastador Fukuda Médio - 190mm	COLGRAM	UND	2	R\$ 598,99	R\$ 1.197,98
48	Afastador Fukuda Grande - 220mm	COLGRAM	UND	2	R\$ 598,99	R\$ 1.197,98
51	Afastador Gelpi Loktite - 18cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 999,99	R\$ 1.999,98
55	Afastador Hohmann Curvo Acetabular Ponta Simples - 30cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
56	Afastador Hohmann Curvo - 20mm x 04mm x 30cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
57	Afastador Hohmann Curvo - 28mm x 04mm x 30cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
58	Afastador Hohmann Curvo - 40mm x 04mm x 30cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
59	Afastador Hohmann 45º - 20mm x 04mm x 29cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
60	Afastador Hohmann 45º - 24mm x 04mm x 29cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 354,99	R\$ 709,98
61	Afastador Hohmann - 18mm 23cm	COLGRAM	UND	4	R\$ 353,99	R\$ 1.415,96
62	Afastador Hohmann - 43mm 24cm	COLGRAM	UND	4	R\$ 352,99	R\$ 1.411,96
63	Afastador Hohmann - 22mm 25cm	COLGRAM	UND	4	R\$ 318,99	R\$ 1.275,96
64	Afastador Hays - 3mm 13cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 313,99	R\$ 627,98
65	Afastador Hays - 5mm 16cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 313,99	R\$ 627,98
66	Afastador Hays - 7mm 16cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 313,99	R\$ 627,98
67	Afastador Langenbeck - Nº 6 (25mm 57cm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 289,90	R\$ 579,80

68	Afastador Langenbeck - Nº 5 (15mm 50cm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 284,99	R\$ 569,98
69	Afastador Langenbeck - Nº 4 (18mm 40cm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 291,90	R\$ 583,80
70	Afastador Langenbeck - Nº 3 (11mm 40cm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 284,90	R\$ 569,80
73	Afastador Norte Sul	COLGRAM	UND	2	R\$ 4.799,99	R\$ 9.599,98
78	Afastador Sofield Jogo com 6 peças	COLGRAM	UND	2	R\$ 1.352,99	R\$ 2.705,98
79	Afastador Richardson - 25cm (50x22mm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 772,89	R\$ 1.545,78
80	Afastador Richardson - 25cm (40x38mm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 719,89	R\$ 1.439,78
81	Afastador Richardson - 25cm (33x29mm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 709,99	R\$ 1.419,98
82	Afastador Richardson - 25cm (24x20mm)	COLGRAM	UND	2	R\$ 667,99	R\$ 1.335,98
83	Afastador Weitlaner 2 x 3 Dentes Curvo Rombo - 13cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 970,89	R\$ 1.941,78
84	Afastador Weitlaner 3 x 4 Dentes - 13 cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 714,89	R\$ 1.429,78
85	Afastador Weitlaner 3 x 4 Dentes - 18 cm	COLGRAM	UND	2	R\$ 772,99	R\$ 1.545,98
88	Alicates para Fios de Aço - 46cm	QUINELATO	UND	2	R\$ 4.699,99	R\$ 9.399,98
91	Alicate Universal Inox para girar Fio com Corte - 21cm	QUINELATO	UND	2	R\$ 1.898,99	R\$ 3.797,98
92	Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação Reta - 18,5cm	RHOSS	UND	2	R\$ 1.698,99	R\$ 3.397,98
93	Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação Curva - 18,5cm	RHOSS	UND	2	R\$ 1.699,99	R\$ 3.399,98
94	Cizalha Ruskin Liston Dupla Articulação com Vídea Curva - 23cm	RHOSS	UND	2	R\$ 1.699,99	R\$ 3.399,98
97	Cureta Simon - Nº2 24cm	EDLO	UND	2	R\$ 485,99	R\$ 971,98
98	Cureta Simon - Nº3 24cm	EDLO	UND	2	R\$ 485,99	R\$ 971,98
99	Cureta Simon - Nº4 24cm	EDLO	UND	2	R\$ 485,99	R\$ 971,98
100	Cureta Simon - Nº5 24cm	EDLO	UND	2	R\$ 485,99	R\$ 971,98
101	Cureta Simon - Nº6 24cm	EDLO	UND	2	R\$ 485,99	R\$ 971,98
102	Cureta Volkmann - Nº00 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
103	Cureta Volkmann - Nº0 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
104	Cureta Volkmann - Nº1 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
105	Cureta Volkmann - Nº2 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
106	Cureta Volkmann - Nº3 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
107	Cureta Volkmann - Nº4 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
108	Cureta Volkmann - Nº5 17cm	EDLO	UND	2	R\$ 460,99	R\$ 921,98
109	Dissector Langenbeck - 30mm 16cm	RHOSS	UND	2	R\$ 404,99	R\$ 809,98
110	Goiva Stille - 10mm 20cm	RHOSS	UND	2	R\$ 539,99	R\$ 1.079,98
111	Goiva Stille - 15mm 20cm	RHOSS	UND	2	R\$ 539,99	R\$ 1.079,98
112	Goiva Stille - 20mm 20cm	RHOSS	UND	2	R\$ 539,99	R\$ 1.079,98
113	Goiva Stille - 25mm 20cm	RHOSS	UND	2	R\$ 539,99	R\$ 1.079,98
114	Osteótomo (cinzel) Stille - 10mm 20cm	ORTOP	UND	2	R\$ 278,99	R\$ 557,98
115	Osteótomo (cinzel) Stille - 15mm 20cm	ORTOP	UND	2	R\$ 278,99	R\$ 557,98
116	Osteótomo (cinzel) Stille - 20mm 20cm	ORTOP	UND	2	R\$ 278,99	R\$ 557,98
117	Osteótomo (cinzel) Stille - 25mm 20cm	ORTOP	UND	2	R\$ 278,99	R\$ 557,98
118	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 4x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
119	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 6x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
120	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 8x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
121	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 10x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
122	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 12x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
123	Osteótomo (goiva e cinzel) Lambotte 15x4mm 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 309,99	R\$ 619,98
124	Martelo - 150g	RHOSS	UND	2	R\$ 464,99	R\$ 929,98
125	Martelo - 200g	RHOSS	UND	2	R\$ 478,99	R\$ 957,98
126	Martelo - 250g	RHOSS	UND	2	R\$ 486,99	R\$ 973,98

127	Martelo - 300g	RHOSS	UND	2	R\$ 516,99	R\$ 1.033,98
128	Rugina Farabeuf Reta - 15cm	RHOSS	UND	2	R\$ 314,99	R\$ 629,98
129	Rugina Farabeuf Curva - 15cm	RHOSS	UND	2	R\$ 314,99	R\$ 629,98
130	Rugina Lambotte - 20cm, Ponta 10mm	RHOSS	UND	2	R\$ 427,99	R\$ 855,98
131	Rugina Lambotte - 20cm, Ponta 15mm	RHOSS	UND	2	R\$ 427,99	R\$ 855,98
132	Rugina Lambotte - 20cm, Ponta 20mm	RHOSS	UND	2	R\$ 427,99	R\$ 855,98
133	Rugina Lambotte - 20cm, Ponta 25mm	RHOSS	UND	2	R\$ 427,99	R\$ 855,98
134	Pinças de Apreensão Óssea Espanhola - 22cm	ORTOP	UND	4	R\$ 1.259,99	R\$ 5.039,96
135	Pinças de Apreensão Óssea Espanhola - 16cm	ORTOP	UND	4	R\$ 1.249,99	R\$ 4.999,96
136	Pinça de Apreensão Óssea Farabeuf - 26cm	ORTOP	UND	2	R\$ 2.657,99	R\$ 5.315,98
137	Pinça de Apreensão Óssea Farabeuf - 23cm	ORTOP	UND	2	R\$ 2.657,99	R\$ 5.315,98
138	Pinça de Apreensão Óssea Lambotte - 27cm	ORTOP	UND	2	R\$ 2.657,99	R\$ 5.315,98
139	Pinça de Apreensão Óssea Lambotte - 22cm	ORTOP	UND	2	R\$ 2.657,99	R\$ 5.315,98
140	Pinça de Apreensão Óssea Lowmann - 14cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.438,99	R\$ 2.877,98
141	Pinça de Apreensão Óssea Lowmann - 18cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.719,99	R\$ 3.439,98
142	Pinça de Apreensão Óssea Lowmann - 22cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.719,99	R\$ 3.439,98
143	Pinça de Apreensão Óssea Martin - 19cm	ORTOP	UND	2	R\$ 560,99	R\$ 1.121,98
146	Pinças de Apreensão Óssea Verbrugge - 17cm	ORTOP	UND	2	R\$ 899,90	R\$ 1.799,80
147	Pinça de Redução de Lewin - 17,5cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.346,99	R\$ 2.693,98
148	Pinça Goiva Semb - 17mm 23cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.995,99	R\$ 3.991,98
149	Pinça Goiva Hartmann - 18cm	ORTOP	UND	2	R\$ 492,99	R\$ 985,98
150	Pinça Goiva Articulada Reta Ruskin - 6mm 19cm	ORTOP	UND	2	R\$ 1.622,99	R\$ 3.245,98
151	Pinça Goiva Articulada Curva Luer Stille - 10mm 23cm	ORTOP	UND	2	R\$ 619,90	R\$ 1.239,80
152	Pinça Goiva Articulada Curva Luer Stille - 10mm 27cm	ORTOP	UND	2	R\$ 619,90	R\$ 1.239,80
153	Pinça Goiva Articulada Reta Luer Stille - 10mm 23cm	ORTOP	UND	2	R\$ 619,90	R\$ 1.239,80
157	Sacabocado Leksell Stille - 5mm 24cm	RHOSS	UND	2	R\$ 2.159,99	R\$ 4.319,98
158	Sacabocado Leksell Stille - 7mm 24cm	RHOSS	UND	2	R\$ 2.159,99	R\$ 4.319,98
159	Sacabocado Stille Luer Curva - 9x15mm 22cm	RHOSS	UND	2	R\$ 1.981,99	R\$ 3.963,98
160	Sacabocado Stille Luer Curva - 9x15mm 27cm	RHOSS	UND	2	R\$ 1.981,99	R\$ 3.963,98
163	Separador de Gesso Hennig - 28cm	RHOSS	UND	5	R\$ 1.273,99	R\$ 6.369,95
164	Tesouras para Ataduras Lister - 20cm	RHOSS	UND	20	R\$ 389,99	R\$ 7.799,80

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 1.099.591,29 (um milhão, noventa e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º

10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

**Adriana Pereira Moura
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c927674b70bb3305019b9e5e46c16ed*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, CNPJ **18.258.209/0001-15**, estabelecida na Rua Alberto Laureano Henrich, nº 50, Bairro Passa Vinte, Palhoça - SC, Fone (48) 9 8862-5525; 3342-0121, E-mail adm@cirurgicaceron.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) JOSIE MARINA DOS SANTOS, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 4617237-8 SSP/SC e CPF/MF nº 036.997.159-06, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	<p>CAIXA PARA LAPAROTOMIA EXPLORADORA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 - Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Afastador Farabeuf - 17cm x 20mm 1 - Aspirador de Yankauer - 1 Aspirador de Poole Reto - 24,5cm - 1 Vávula Doyen - 45x60mm - 1 Vávula Doyen - 45x90mm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 4 Pinça Allis - 23cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 2 Pinça Babcock - 20cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Collin com Ponta Forma de Coração - 16cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Guyon para Pedículo Renal - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 4 Pinça Mixter - 23cm - 4 Pinça Kocher (R.Ochsner) Reta com Dente - 18cm - 4 Pinça Kocher (R.Ochsner) Curva com Dente - 18cm - 1 Pinça Babcock com Vídea - 20cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 20cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - Pinça Dissecção com Dente de Rato - 20cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 25cm -1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 20cm - 1Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 30cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta -1 18cm - Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 1 17cm - Tesoura Mayo-Stille Curva - 1 17cm - Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 1 13cm - Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm</p>	ABC/FAMI/RHOSSE	CX	3	R\$ 38.900,00	R\$ 116.700,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis mil e setecentos reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incoreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

JOSIE MARINA DOS SANTOS

DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7286696cc18a4b548f3fc97c7bb2632f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ **08.697.852/0001-91**, estabelecida na Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180, Bairro Centro, Vila Velha - ES, CEP: 29100-250, Fone (27) 3063-8344 / (27) 99274-0352, E-mail endogerais@endogerais.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) William Rodrigues de Freitas, brasileiro(a), Diretor, portador do

RG. M-3.443.911 - SSP/MG e CPF/MF nº 609.591.186-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
86	Afastador Weitlaner 3 x 4 Dentes - 20 cm	AD FABRICANTE: AD INSTRUMENTOS CIRURGUCOS	UND	2,00	R\$ 884,83	R\$ 1769,66

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ R\$ 1.769,66 (mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no

mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatasapl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 218f920df06876015bd356faa71c52d7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ **26.043.097/0001-03**, estabelecida na Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera -Ribeirão Preto/SP CEP: 14093-060, Fone (16) 3234-2151; (16) 99613-2405, E-mail licitacoes@fatoinstrumentos.com , neste ato representado pelo Sr(a) Maria De Fatima Alves Dos Santos, brasileiro(a), sócia, portadora do RG. 62.039.851-6 SSP/SP e CPF/MF nº 022.513.244-37, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

89	Alicate Corte Frontal Dupla Força com Vídea para Fio de Aço - 23 cm	FATO INSTRUMENTOS/QAYM AND ELAHISONS	UNID	2	R\$ 3.705,90	R\$ 7.411,80
95	Cizália Gluck - 22cm	FATO INSTRUMENTOS/QAYM AND ELAHISONS	UNID	2	R\$ 1.812,90	R\$ 3.625,80
96	Cureta Simon - Nº1 24cm	FATO INSTRUMENTOS/QAYM AND ELAHISONS	UNID	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.637,60 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da

Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA
MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b19d7eb4a7c95f534c79faffa57dcf6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, CNPJ **10.436.813/0001-82**, estabelecida na Av. Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina-PI, CEP: 64016096, Fone (86) 3304-4522; 3304-4521, E-mail maisaudedist@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, brasileiro(a), Sócio Administrador, portador do RG. 2.297.364 SSP-PI e CPF/MF nº 003.509.463-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

6	<p>CAIXA PARA COLECISTECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Balfour Abdominal com Valva Curvo Haste Normal - 45x80 - 1 Afastador Deaver - 50mm x 30cm - 1 Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 1 Aspirador de Poole Curvo - 24,5cm - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Espátula de Haberer - 25 x 30mm x 28cm - 1 Espátula de Reverdin Reta - 29cm - 2 Espátula de Ribbon - 40mm x 33cm - 1 Vávula de Doyen - 45 x 90mm - 1 Vávula de Doyen - 60 x 120mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 2 Pinça Allis 5x6 Dentes - 19cm - 2 Pinça Allis 5x6 Dentes - 23cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 2 Pinça Babcock - 20cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Collin Reta - 25cm - 4 Pinça Crile Reta hemostática - 16cm 4 - Pinça Crile Curva hemostática - 16cm - 6 Pinça Desjardins para Cálculos biliares - 23cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 2 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Foerster Curva com Serrilha - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 18cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm 4 - Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Mixer - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 23cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 21cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19,5cm - 1 Pinça Randall para Cálculos Renais - 19cm - 2 Pinça Schnidt Curva - 19cm 1 - Pinça Schnidt Curva - 21cm - 2 Pinça Kocher Intestinal Atraumática Curva Serrerrilha De Bakey - 22cm - 2 Pinça Kocher Intestinal Atraumática Reta Serrerrilha De Bakey - 25cm - 2 Pinça Dissecção (anatômica) com Serrilha - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 25cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Porta-agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 20cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 19cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Cabo de Bisturi nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi nº4 - 13cm - 1 Bakes, para vias biliares, 1,2x1,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 2,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 3,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 4,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 5,0x1,6mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 6,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 6,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 7,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 8,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 9,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 10,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 11,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 12,0x2,2mm 32cm - 1 Bakes, para vias biliares, 13,0x2,2mm 32cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm</p>	GOLGRAN	CX	3	R\$ 31.925,33	R\$ 95.775,99
---	--	---------	----	---	---------------	---------------

13	<p>CAIXA PARA OTORRINOLARINGOLOGIA, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 06mm - 1 Afastador Senn-Mueller Duplo - 16cm - 1 Afastador Weitlaner 3x4 Garras Rombas - 14cm - 1 Afastador Weitlaner 3x4 Garras Rombas - 16cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Foerster Serrilha Reta - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva - 12cm - Pinça Hartmann Auricular Delicada - 12cm - Pinça Hartmann Auricular Delicada - 14cm - 1 Pinça Hartmann Nasal - 16cm - 4 Pinça Kelly Curva - 16cm - 1 Pinça Pean-Murphy Hemostática - 14cm - 1 Pinça Shnidt Curva - 19cm - 1 Pinça Shnidt Curva - 21cm - 2 Pinça Micromosquito Reta - 12cm - 4 Pinça Micromosquito Curva - 12cm - 4 Pinça Kelly Delicada Reta - 14cm - 4 Pinça Kelly Delicada Curva - 14cm - 4 Pinça Kelly Delicada Curva - 16cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Vídea - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Vídea - 18cm - 1 Tesoura Romba-Fina Reta Standard - 15cm - 1 Tesoura Joseph Reta - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 1 Tesoura Íris Fina-Fina Reta - 10,5cm - 1 Tesoura Íris Fina-Fina Curva - 10,5cm - 1 Alveolótomo Luer Reto - 16cm - 1 Alveolótomo Luer Curvo - 16cm - 1 Abaixa-Línguas Bruenings - 18cm - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Descolador Freer para Septo Nasal - 18cm - 1 Descolador Hurd para Amídalas e Palatino - 22cm - 1 Faca Beckmann Nº1 para Veget. Adenóides - 22cm - 1 Faca Beckmann Nº2 para Veget. Adenóides - 22cm - 1 Faca Beckmann Nº3 para Veget. Adenóides - 22cm - 1 Espéculo Hartmann-Halle Nº1 Nasal - 1 Espéculo Hartmann-Halle Nº2 Nasal - 1 Espéculo Hartmann-Halle Nº3 Nasal - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 36x22x09cm.</p>	ABC	CX	2	R\$ 30.691,13	R\$ 61.382,26
21	<p>CAIXA PARA HISTERECTOMIA VAGINAL, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 09 x 05 cm (240 ml) - 4 Pinça Z CLAMP Semi-Curva - 24cm - 4 Pinça Z CLAMP Curva - 24cm - 2 Válvula de BREISKY - 130 x 30mm - 2 Válvula de BREISKY - 130 x 35 mm - 2 Válvula de BREISKY - 130 x 40 mm - 2 Válvula de BREISKY - 160 x 40 mm - 2 Válvula de peso AUVARD Lâmina Longa - 15cm - 2 Válvula de peso AUVARD Lâmina Curta - 08cm - 4 Pinça de LAHEY - 19cm Curva - 4 Pinça Lahey 24 cm 2x2 garras - 2 Tesoura Mayo-Noble Curva - 17cm - 2 - Tesoura Mayo-Noble Reta - 17cm - 2 Porta-Agulhas HEANEY com Vídea - 23cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 48x22x09cm</p>	ABC	CX	2	R\$ 33.890,30	67.780,60

32	<p>CAIXA PARA ORTOPEDIA - PEQUENOS OSSOS, contendo os seguintes instrumentais cada KIT: 1 Afastador Farabeuf - 10cm x 6mm - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 1 Afastador Hays - 13cm x 3mm - 1 Afastador Hays - 16cm x 5mm - 1 Afastador Hays - 16cm x 7mm - 2 Afastador Senn Mueller Agudo - 16cm - 1 Afastador Weitlaner Rombo - 14cm - 2 Afastador Weitlaner Rombo - 16cm - 1 Afastador Volkmann - 4 Garras Rombo - 1 Afastador Gelpi-Loktite - 18cm - 1 Aspirador Yankauer - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 1 Cureta Simon 24cm Nº 3 - 1 Cureta Simon 24cm Nº 4 - 2 Descolador de Freer - 3 Formão (Osteótomo) Stille - 20cm x 10mm - 1 Martelo Neufield Delicado 200g - 1 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente - 18cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 14cm - 6 Pinça Backaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 4 Pinça Allis - 15cm - 2 Pinça Crile Reta - 14cm - 2 Pinça Crile Curva - 14cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta - 12cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Curva - 12cm - 2 Pinça Faure Curva - 20cm - 2 Pinça R. Ochsner Reta - 18cm - 2 Pinça Verbrugge Espanhola - 27cm - 2 Pinça de Redução de Lewin - 17,5cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 16cm - 1 Rugina Farabeuf Reta - 1 Rugina Farabeuf Curva - Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Curva 9x15mm - 1 Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Reta 9x15mm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 14cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzemabaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzemabaum Curva - 18cm - 1 Caixa Perfurada</p>	ABC	CX	3	R\$ 24.449,08	R\$ 73.347,24
----	--	-----	----	---	---------------	---------------

34	CAIXA PARA ORTOPEDIA - GRANDES OSSOS, contendo os seguintes instrumentais cada caixa: 1 Afastador Farabeuf - 17cm x 20mm - 1 Afastador Adson Articulado - 32cm - 2 Afastador Bennet - 26cm - 2 Afastador Blount 2 Garras Ponta Dupla - 2 Afastador Volkmann 4 Garras Rombo - 2 Afastador Israel - 23cm, 50x60mm - 2 Afastador Sofield - Jogo com 06 Peças - 1 Aspirador de Yankauer - 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - 2 Dissector Langenbeck - 30x16 - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx10mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx15mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx20mm - 1 Formão (Osteótomo) Stille - 20cmx25mm - 1 Martelo Neufield Delicado 200g - 1 Martelo Neufield Delicado 300g - 2 Pinça Dissecção Adson com Dente - 12cm - 2 Pinça Dissecção Adson com Serrilha - 12cm - 2 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 20cm - 2 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 20cm - 4 Pinça Allis 5x6 Dentes - 15cm - 2 Pinça Allis - 23cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Pean-Murphy - 16cm - 4 Pinça Backaus - 15cm - 6 Pinça Backaus - 13cm - 4 Pinça Crile Reta - 16cm - 4 Pinça Crile Curva - 16cm - 2 Pinça Faure Curva - 20cm - 2 Pinça Foerster Serrilha Reta - 25cm - 1 Pinça R.Ochsner Curva - 24cm - 1 Pinça Óssea Farabeuf - 23cm - 1 Pinça Óssea Farabeuf - 26cm - 1 Pinça Óssea Lambotte - 22cm - 1 Pinça Óssea Lambotte - 27cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 22cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 14cm - 1 Pinça Óssea Lowmann - 18cm - 1 Pinça Kerrison - 18cmx3mm - 1 Pinça Lowe Gruenwald - 14cmx3mm - 1 Pinça Verbrugge Espanhola - 27cm - 1 Pinça de Redução de Lewin - 17,5cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Rugina Farabeuf Reta - 1 Rugina Farabeuf Curva - 2 Sacabocado Stille Luer Goiva - 22cm, Reto 9x15mm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 19cm - 1 Tesoura Metzemaum Curva - 30cm - 1 Tesoura Metzemaum Curva - 18cm .	ABC	CX	3	R\$ 37.499,29	R\$ 112.497,87
----	---	-----	----	---	---------------	----------------

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 410.783,96 (quatrocentos e dez mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso

de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascpl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de

Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

MAIS SAÚDE EIRELI

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 84891b2df80daddca8fee52a875b13bc*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, CNPJ **43.330.458/0001-11**, estabelecida na Rua Andorinha, 94 - SL 1 - Laranjeiras - CEP: 07745-170 - cidade de Caieiras/SP, Fone ((12) 99105-0955, E-mail thiago@speharconsultores.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Flávia Bandeira Correia, brasileiro(a), Sócia-Proprietária, portadora do RG. 33.276.021-09 SSP-PI e CPF/MF nº 325.131.208-17, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
17	CAIXA PARA UROLOGIA ADULTO, contendo os seguintes instrumentais cada: 1 Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) - 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - Afastador Farabeuf - 14cm x 13mm - 6 Afastador Langenbeck N°3 - 40x11mm, 1 Cabo Chato Cirurgia Geral 22cm - 6 Afastador Langenbeck N°5 - 50x15mm, 1 Cabo Chato Cirurgia Geral 20cm - 1 Afastador Gosset Médio - 58x65x160mm 1 Afastador Gosset Grande - 73x80x200mm - Aspirador de Yankauer - Aspirador Poole Reto - 24,5cm - 1 Valva de Doyen - 45x60mm - 1 Valva de Doyen - 45x120mm - 1 Valva de Doyen - 60x120mm - 4 Pinça Allis 5x6 - 15cm - 4 - Pinça Allis - 23cm - 2 Pinça Babcock - 16cm - 2 Pinça Babcock - 20cm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Collin 1x2 Dentes Porta Instru. - 25cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 1 Pinça Collin com Ponta em Forma de Anel - 16cm - 1 Pinça Foerster Reta Lisa - 18cm - 1 Pinça Foerster Curva Lisa - 18cm - 2 Pinça Foerster Serrilha Reta - 25cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Kelly Reta Hemostática - 14cm - 8 Pinça Kelly Curva Hemostática - 14cm - 4 Pinça Kocher Reta com Dente - 14cm - 4 Pinça Kocher Curva com Dente - 14cm - 4 Pinça Mixer - 23cm - 2 Pinça Rochester-Pean Reta Hemostática - 18cm - 2 Pinça Schmidt Curva - 19cm - 1 Pinça Winter Reta N°2 2 Pinça Moynihan Curva - 21cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 18cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 25cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 16cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 18cm - 1 Pinça Dissecção com Dente de Rato - 25cm - 1 Pinça Dissecção Vídea - 25cm - 2 Pinça Dissecção De Bakey Reta - 30cm Boca 2,8mm - 1 Cabo de Bisturi N°3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi N°4 - 13cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 18cm - 1 Porta-Agulha Mayo-Hegar Vídea - 26cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Reta - 17cm - 1 Tesoura Mayo-Stille Curva - 17cm - 1 Tesoura Metzenbaum Reta - 23cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 18cm - 2 Tesoura Metzenbaum Curva - 23cm - 1 Tesoura Standard Reta - 17cm - 1 Tesoura Potts de Martel 40g - 19cm - 1 Caixa Cirúrgica Perfurada - 42x18x09cm	ORTOP	CX	2	R\$ 12.157,44	R\$ 4.314,88

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.314,88 (vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatasapl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante

na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI

FLÁVIA BANDEIRA CORREIA

DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ad18505a219c0e07ce18c43c0f586285*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32122/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 32122/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTÊ HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ **37.467.850/0001-04**, estabelecida na Rua 19, 119, São Félix, Balsas/MA, CEP: 65800-000, Fone ((99) 3541-7328, E-mail santehospitalar01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Parmenides do N. Sousa da Silva, brasileiro(a), Sócio-Administrador, portadora do RG. 052642232014-1 SESP/MA e CPF/MF nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentais cirúrgicos para o centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro Dr.**

Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
14	CAIXA PARA POSTECTOMIA, contendo os seguintes instrumentais cada: Cuba Redonda para Assepsia - 10 x 05cm (340 mL) 1 Afastador Farabeuf - 12cm x 10mm - 6 Pinça Backhaus - 13cm - 1 Pinça Cheron - 25cm - 6 Pinça Crile Reta Hemostática - 14cm - 6 Pinça Crile Curva Hemostática - 14cm - 1 Pinça Foerster Reta com Serrilha - 18cm - 4 Pinça Halstead-Mosquito Reta com Serrilha - 12cm - 6 Pinça Halstead-Mosquito Curva com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Serrilha - 12cm - 1 Pinça Adson com Dente - 12cm - 1 Pinça Dissecção (Anatômica) com Serrilha - 14cm - Porta-Agulha Mayo-Hegar com Serrilha - 14cm - 1 Porta-Agulha Derf com Vídea - 12cm - 1 Tesoura Romba-Fina Reta Standard - 15cm - 1 Tesoura Metzenbaum Curva - 14cm - Cabo de Bisturi Nº3 - 12cm - 1 Cabo de Bisturi Nº4 - 13cm - Caixa Cirúrgica Perfurada - 32x16x08cm.	ORTOP	CX	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
37	Afastador Adson Rombo - 32cm	HARTER	UND	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
38	Afastador Bankart Fino 01 Dente - 17mm x 30cm	HARTER	UND	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
39	Afastador Bankart Fino 02 Dentes - 17mm x 30cm	HARTER	UND	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
40	Afastador Bankart Finos 03 Dentes - 17mm x 30cm	HARTER	UND	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
41	Afastador Bankart Largo 01 Dente - 30mm x 30cm	HARTER	UND	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
42	Afastador Bankart Largo 02 Dentes - 30mm x 30cm	HARTER	UND	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
43	Afastador Bankart Largo 03 Dentes - 30mm x 30cm	HATER	UND	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00
45	Afastador Blount - 26cm	HARTER	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
49	Afastador Deltoide Grande - 41mm x 23cm	HARTER	UND	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
50	Afastador Deltoide Pequeno - 28mm x 16cm	HARTER	UND	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00

52	Afastador Glenóide - 24mm x 16mm x 18cm	HARTER	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
53	Afastador Glenóide - 34mm x 23mm x 25cm	HARTER	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
54	Afastador Glenóide Anterior - 29cm	HARTER	UND	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
71	Afastador Langenbeck - Nº 2 (16mm 30cm)	HARTER	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
72	Afastador Langenbeck - Nº 1 (14mm 30cm)	HARTER	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
74	Afastador para Nervo Axilar - 74mm x 22cm	HARTER	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
75	Afastador Taylor - 7,5cm	HARTER	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
76	Afastador Taylor - 10cm	HARTER	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
77	Afastador Tuffier - 21cm (58x64mm)	HARTER	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
144	Pinças de Apreensão Óssea Verbrugge - 27cm	ORTOP	UND	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
145	Pinças de Apreensão Óssea Verbrugge - 25cm	ORTOP	UND	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
154	Raspa Cruzada para Artroscopia / Acromioplastia para Baixo - 31cm	HARTER	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
155	Raspa Cruzada para Artroscopia / Acromioplastia para Cima - 31cm	HARTER	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
156	Raspa Cruzada para Artroscopia / Acromioplastia Reta - 31cm	HARTER	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
161	Sacabocado Stille Luer Reta - 9x15mm 22cm	HARTER	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
162	Sacabocado Stille Luer Reta - 9x15mm 27cm	HARTER	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.270,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação

e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaoeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 06 de outubro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

**SANTÊ HOSPITALAR EIRELI
PARMENIDES DO N. SOUSA DA SILVA
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5d2f5912e8e6e43cfc69521cb5b154c4*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 38/2022

PREFEITURA DE BALSAS

Registro de Preços Eletrônico - 38/2022. **RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO.** Item: 0001 - Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Memória Interna: 128GB • Informações da Memória Interna: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional. • Suporte ao Cartão de Memória: Até 1TB • Memória RAM: 6GB • Tipo de Tela: Super AMOLED • Tamanho da Tela: 6,5 • Resolução da Tela: FHD+ • Tecnologia: 4G ou 5G • Conectividade: Bluetooth v • Localização: GPS • Processador: Octa-core • Velocidade do Processador: 2.8GHz • Sistema Operacional: Android • Versão do Sistema Operacional: 12 • Quantidade de Chips: Dual Chip • Resolução da Câmera Traseira: 12MP +12MP + 8MP • Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 30x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem • Resolução da Câmera Frontal: 32MP • Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash na tela • Capacidade da Bateria: 4500mAh • Certificado Homologado pela Anatel • Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).
• Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata ou cinza. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.415,67 Fornecedor CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA (43.586.321/0001-22) Situação Adjudicado em: 30/09/2022 - 11:31:11 - Por: FLORENAL TELES DE PAULA NETO Modelo

S20 FE 5G Marca/ Fabricante SAMSUNG Quantidade 10 Valor Total 24.440,00. FLORENAL TELES DE PAULA NETO Pregoeiro.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d7858507ac208e73353d2d0cabbe85a*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO - 38/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 38/2022. **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO.** Item: 0001 - Celular smartphone homologado pela Anatel, desbloqueado para uso em qualquer operadora, possuindo no mínimo, as seguintes especificações: • Memória Interna: 128GB • Informações da Memória Interna: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional. • Suporte ao Cartão de Memória: Até 1TB • Memória RAM: 6GB • Tipo de Tela: Super AMOLED • Tamanho da Tela: 6,5 • Resolução da Tela: FHD+ • Tecnologia: 4G ou 5G • Conectividade: Bluetooth v • Localização: GPS • Processador: Octa-core • Velocidade do Processador: 2.8GHz • Sistema Operacional: Android • Versão do Sistema Operacional: 12 • Quantidade de Chips: Dual Chip • Resolução da Câmera Traseira: 12MP +12MP + 8MP • Recursos da Câmera Traseira: Zoom digital de 30x / Zoom óptico de 3x / Foco automático / flash Led / Estabilizador óptico de imagem • Resolução da Câmera Frontal: 32MP • Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash na tela • Capacidade da Bateria: 4500mAh • Certificado Homologado pela Anatel • Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). • Conteúdo da Embalagem:

1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, 1 Extrator de Chip, Manual do Usuário Cores predominantemente aceitas: preta, branca, prata ou cinza. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.415,67 Fornecedor CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA Modelo S20 FE 5G Quantidade 10 Unidade Valor Final 2.444,00 Valor Total 24.440,00 Situação Homologado em 06/10/2022 14:47:50 Por: CAMILA FERREIRA COSTA Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4f8b38daa61d757565fe0f2b2888a35d

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO

EM SRP Nº 38/2022. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de Aparelhos de Celular (desbloqueados, tipo Smartphone Androide, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento), para atender o Departamento Municipal de Trânsito - DMT de Balsas/MA. Vencedor (es): **CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 43.586.321/0001-22, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).** Balsas - MA, 03 de outubro de 2022. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 798133c4c24b2322d9b6f4f8d117dec4

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

2º CONVOCAÇÃO

Às Empresas: BM LOCACOES EIRELI, J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIREL, SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. 2º Convocação de empresas para o comparecimento à Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA para agendamento das avaliações dos veículos das empresas pela CRAVTE, conforme os termos do edital.

O município de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira da Comissão de Licitações e Contratos responsável pelo Pregão Eletrônico nº 29/2022, instituído pelas Portarias nº 01/2022 GAB e alteração pela portaria nº 053 de março de 2022-GAB, bem como pela Comissão Responsável pela Vistoria do Transporte Escolar (CRAVTE), instituída pela Portaria nº 011 de 19 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO que, o edital estabelece como condição prévia para a assinatura do contrato, a sujeição dos veículos das empresas previamente vencedoras do certame a uma "AVALIAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA DOS VEÍCULOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE", por avaliadores indicados pela Administração Pública por meio da referida portaria, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes classificados e habilitados para apresentação dos veículos para vistoria prévia, em conformidade com o item 14 do Edital.

Desta forma, convocamos os licitantes classificados no certame conforme quadro abaixo:

EMPRESA CLASSIFICADA	ROTAS PARA AS QUAIS DEVERÃO SER SUBMETIDOS VEÍCULOS PARA A VISTORIA/AVALIAÇÃO
BM LOCACOES EIRELI	38
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SAO LUCAS EIRELI	87
LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI	88
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	07, 11, 12, 18, 20, 21, 55 e 69
M. L. N PEREIRA TRANSPORTES EIRELI	13, 14, 22, 34, 35, 39, 41, 44, 49, 50 e 57
SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	01, 02, 03, 04, 06, 08, 10, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 54, 56, 60, 62, 63, 66, 74, 75 e 76
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	09, 27, 28, 36, 37, 40, 42, 43, 47, 48, 61, 64, 65, 67, 68 e 80

Desta forma, por meio deste, convocamos às empresas **mencionadas** para que, **no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data desta convocação**, também convocada no *chat* da Plataforma Portal de Compras Públicas pela pregoeira neste dia 07 de outubro de 2022, compareçam na sede da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED), localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 - salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas - MA, para receberem as devidas instruções, informações e agendamentos acerca da avaliação técnica a ser realizada nos veículos das empresas pela CRAVTE.

Destaca-se ainda, que a não apresentação dos veículos nas condições declaradas e no prazo supracitado poderá acarretar na não

adjudicação do objeto.

Balsas/MA, 07 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeiro(a) - Balsas/MA.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b2fe437ce520c5ddd4fbddc1b86c1e12

RESOLUÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO- CMDI. Instituído pela Lei Municipal n.º 722/01 RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a Aprovação do Projeto para Ampliação Estrutura do Lar São Vicente de Paula através do Fundo Municipal do Idoso de Balsas. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso — CMDI no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Nº 722/2001, em reunião ordinária resolve. Art. 1º Aprovar o Projeto para Ampliação Estrutura do Lar São Vicente de Paulo através do Fundo Municipal do Idoso de Balsas/MA proveniente de doações destinada a essa entidade. Art. 2º Aprovar toda a documentação pertinente à habilitação do projeto no Fundo Municipal do Idoso Município de Balsas-Ma. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Balsas. 21 de Setembro de 2022.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 521941d645b41feef703aa392240daf9

RESENHA DO CONTRATO Nº 623/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 623/2022 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 009/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.213.664/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo com Banho Diluído, Terraplanagem e Drenagem Superficial, na zona rural do Município de Balsas -MA, (sob ordem de serviço). **DO VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.928.718,99 (dois milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e dezoito reais

e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0005.1-005.4.4.90.51.00.00. **VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 06 (seis) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lidiamar dos Santos Araújo Sá (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 18875608ffea8962d725245dc2c4e402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI CAMARA MUN. DE BURITI - PORTARIA Nº 08/2022 EXONERAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO Câmara Municipal de Buriti Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000.CNPJ n.º07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 08/2022 EXONERAR CHEFE DE GABINETE REGINA ALVES DE SOUSA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **REGINA ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 001.390.863.40 e no RG sob o nº 3760006 SSP/PI do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Buriti - MA, 06/10/2022 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti.

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 3a487fcef176f38f10a3f31cf8a6a35e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 50/2022 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAJARI.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o cadastramento dos servidores públicos da Administração Municipal direta e

indireta, ativos, inativos e seus pensionistas e beneficiários da Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária do Município de Cajari, com fins de planejamento contábil e obediência ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a importância da observação dos limites legais impostos pelas normas municipais pertinentes a quantitativos e valores previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO a importância do zelo com os gastos públicos e a valorização de servidores que prestam serviços a população Cajariense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, dentro do período especificado no presente Decreto, os procedimentos a serem adotados para o recadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, da administração direta e indireta do Município de CAJARI.

Art. 2º. Dos Servidores Ativos:

I - O recadastramento deverá ser realizado no período de 10 a 28 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, no período de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, da seguinte forma:

- A. Do dia 10 ao dia 14 de outubro de 2022, servidores da Secretaria de Governo, de Administração e Finanças, Cultura, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente, Agricultura, Chefia de Gabinete, Comissão Permanente de Licitação e Controladoria Geral do Município;
- B. Do dia 17 ao dia 21 de outubro de 2022, servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- C. Do dia 24 ao dia 28 de outubro de 2022, servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

II - O levantamento dos dados cadastrais será feito de forma presencial, com preenchimento de todos os dados pessoais e funcionais do servidor e chancela da chefia imediata em conformidade com a estrutura organizacional de cada Órgão, contemplando a apresentação ao Setor de Recursos Humanos dos seguintes documentos:

- A. Cartão do PIS/PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- B. Carteira de Identidade - RG;
- C. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- D. Certidão de Nascimento (solteiro), ou de Casamento, ou de Divórcio ou de Óbito (viúvo);
- E. Certidão de Nascimento e/ou Termo de Guarda, dos dependentes previdenciários, se houver;
- F. Laudo de perícia médica ou atestado médico dos dependentes inválidos se houver;
- G. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo, com data não superior a 90 dias);
- H. Carteira do órgão de classe para as profissões regulamentadas (CRM, CRO, CREA, OAB, dentre outros);
- I. Endereço do local onde exerce suas atividades;

III - Determinar que o responsável pelo Setor de Recursos Humanos encaminhe para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cópias das folhas de frequências dos 06 (seis) últimos meses devidamente assinadas pelas chefias imediatas dos servidores recadastrados.

IV - Para cumprimento do que estabelece este Decreto, cada órgão municipal que compõe a estrutura da Prefeitura deverá definir espaço físico, recursos humanos e materiais compatíveis com o número de seus respectivos servidores, para a conferência de documentação e finalização do processo cadastral, após a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal.

V - Determinar que o chefe do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal condenará todo o processo de recadastramento do servidor ativo.

Parágrafo Único: Considera-se comprovante de residência, para fins deste Decreto, conta de luz, de água, de telefone ou cópia de contrato de locação, em nome do interessado ou de familiar com o qual resida, devendo, neste caso, ser declarada esta situação.

Art. 3º. Dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

I - O recadastramento deverá ser realizado entre os dias 10 e 28 de outubro de 2022, também na sede da Prefeitura Municipal nos horários compreendidos entre 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00.

II - Determinar que o Instituto de Previdência de CAJARI coordenará todo o processo de recadastramento do servidor aposentado e pensionista.

III - O levantamento dos dados cadastrais será feito de maneira presencial com preenchimento de dados pessoais e funcionais, por meio da apresentação dos originais da seguinte documentação:

- a. Cartão do PIS/PASEP;
- b. Carteira de Identidade - RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- d. Certidão de Nascimento (solteiro), ou de Casamento, ou de Divórcio ou de Óbito (viúvo);
- e. Certidão de Nascimento e/ou Termo de Guarda, dos dependentes previdenciários, se houver;
- f. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo, com data não superior a 90 dias);

Art. 4º. É admitido o recadastramento mediante procuração específica, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, nos casos de moléstia grande, ausência ou impossibilidade de locomoção do servidor inativo ou pensionista, situações estas que deverão ser comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Laudo médico pericial, nos casos de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção por doença.

II - Documento probo que indique a impossibilidade da presença do titular do benefício no local de recadastramento ou declaração de órgão público em caso de força maior, calamidade pública ou condenação judicial.

Parágrafo Único: A procuração que se refere o caput deste artigo terá validade apenas para o exercício em que foi outorgada, vedado o substabelecimento.

Art. 5º. Findo o prazo para o recadastramento deverá ser elaborado, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado sobre a atividade para conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O servidor ativo, inativo ou pensionista que não se recadastrar no prazo estipulado pelo presente Decreto terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, a contar do término do prazo para o seu recadastramento.

§1º. A suspensão do pagamento de que trata o caput deste artigo será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§2º. O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao devido recadastramento do servidor, pelo seu Órgão de lotação, com as devidas chancelas das Chefia Imediata e Gestor responsável pelo Órgão, e posterior envio ao Gabinete do Prefeito para homologação do processo.

Art. 7º. Verificada qualquer irregularidade no recadastramento, o setor responsável comunicará de imediato o dato ao Gestor responsável pelo Órgão, a fim de que este providencie, quando for o caso:

I - A instauração de tomada de contas especial, se houver restituições ou indenizações ao erário.

II - A abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - As mediadas necessárias, a fim de que se dê ciência ao fato ao Ministério Público, quando este configurar, também, ilícito penal.

Art. 8º. Findo os prazos de recadastramento, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promoverá medidas necessárias, junto aos bancos depositários dos proventos de aposentadorias e pensões, para evitar a ocorrência de novos depósitos em contas-correntes inativas, devendo, nesta hipótese, ser verificada de imediato a razão de falta de sua movimentação.

Art. 9º. Fica o Secretário Municipal de Administração e Finanças autorizado a instituir comissão de análise de todos os processos referentes ao recadastramento, por meio de atos administrativos próprios, bem como expedir os Atos Normativos complementares que venham ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 07 DE OUTUBRO DE 2022.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a611e9dae24be87d8acc9340a6c29da6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº197/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº197/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Luiz Carlos França**, brasileiro, portador do RG de nº 067115712018-0 e do CPF de nº 390.833.571-04, do cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f15f53d1a2836f779f82dc38d25030f2

PORTARIA Nº198/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº198/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Assessor Técnico de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Luiz Carlos França**, brasileiro, portador do RG de nº 067115712018-0 e do CPF de nº 390.833.571-04, para exercer, o cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c8fe26885056cd936b8c9ded8f955fd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura

das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022/CPL, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente”, anteriormente marcada para o dia 13 de outubro de 2022 às 09:00hs, fica adiada para o dia 18 de outubro de 2022, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 07 de outubro de 2022. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9d502450307a68ba0a288b7d1cf3774b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA/SEMAS Nº 030 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA/SEMAS Nº 030 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 025/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0112.001/2022 - SEMAS, Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL/DP**, que tem como objeto, o fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A.R.C. GONZAGA - ME**, com o período de vigência de: **03/10/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ffca58c4ecdc723ac6d4ff59da75e885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.067/2022. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa FERRAZ AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.139.407/0001-77. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 761.388,00 (Setecentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0203 2074; 10 301 0202 2070; 10 302 0203 2075; 10 301 0210 2077; 10 301 0210 2071; 10 302 0210 2081; 10 304 0215 2082; 20 606 0052 2030; 04 122 0052 2117; 12 122 0403 2045; 12 361 0403 2053; 08 243 0052 2123; 08 244 0122 2093; 08 244 0122 2094; 08 243 0120 2088; 08 244 0122 2090; 08 244 0052 2104; 08 243 0126 2091; 08 243 0727 2164; 08 244 0052; 08 122 0726 2089; 08 122 0052 2085; 04 122 0052 2017; 04 121 0052 2131; 04 122 0052 2004; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários(as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. THAYLUAN FERAZ DA MOTA SANTOS. Assinatura do contrato 28 de setembro de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 80eddd1f2253ccc2cddb0c5ad76372db

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN Nº 022/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 022/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.113/2022. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 022/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e SEGMU CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.622.898/0001-78. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.109/2022-PME. VALOR: R\$ **174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 19 de agosto de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 395fa3c045b40bdc97bdb9d596d27a9d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2022-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº

016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTUA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **21/10/2022 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 324a4a501c1115e4c7e33131f91c888d

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN Nº 022/2022

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL 022/2022-CPL, O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº IL 022/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI: SEGMU CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.622.898/0001-78, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PROCESSO: 02.06.109/2022-PME; VALOR: R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 19 de agosto de 2022.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4af7767ba809c68a4252bbc8f55f9558

EXTRATO DE CONTRATO 101/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.109/2022. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 022/2022- IL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e SEGMU CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 45.622.898/0001-78. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, IV da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 31/12/2022 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$

174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: Dotação Orçamentária: 06.182.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, . SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal De Administração, Finanças E Gestão o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. **STELLA RODRIGUES SILVA.** Assinatura do contrato 24 de agosto de 2022.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 9c1ab2b29862ee487c769c262b6b5f44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - CPL

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Tomada de Preço nº 003/2022-CPL, e de acordo com o que dispõe nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitação	Motivo
MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01	R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado	SIM	Adjudicado - menor preço global

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: b62088a28f5877108145fd69ef59685a

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de Nº. 005/2022 - CPL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, às **08hr30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28 de outubro de 2022**, objetivando **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA., CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 923854/2021 - MINISTERIO DA CIDADANIA**, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 06 de outubro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: c8fa90a30e825e7da7779c3894745b33

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-CPL

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Presidente da CPL e Membros de Apoio designados pela Portaria nº 001/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em assessoria e consultoria tributária (recuperação de créditos tributário) e econômica de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, além de elaboração de rotinas de trabalho, instrução e orientação nos recursos fiscais, atualização a Legislação Tributária no município de Feira Nova do Maranhão - MA. VENCEDORA: A empresa **MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.935.970/0001-01**, com sede na Rua Teixeira Mendes, nº 44, Centro, Bacabal - MA, vencedora com a proposta de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais, conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2022.

Jackson Macedo Rocha. Presidente da CPL. Portaria nº 001/2021.

Publicado por: **JACKSON MACEDO ROCHA**

Código identificador: b0de25c88785ebbe6a975bed709bf1ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230805/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 15/09/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230805/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª Jalycya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022** e o Senhor: Valdejane Peres Coelho, portador do RG Nº 045178302012-4 SSP- MA e CPF Nº 300.817.773-53, representante da empresa: **VALDEJANE PERES COELHO, inscrita no CNPJ: 35.183.961/0001-63**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 034/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: VALDEJANE PERES COELHO	
CNPJ: 35.183.961/0001-63	Inscrição Estadual: 123744555
Endereço: Rua Sá Sobrinho nº 26, Centro - São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 000000
Tel./Fax: (99) 98456-4555	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva diretamente no Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme o caso, todos estabelecidos na Cidade de FORTUNA /MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: CNPJ: 35.183.961/0001-63 CNPJ: 35.183.961/0001-63						
LOTE 01- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
1	Reparo da placa eletrônica	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 918,00	R\$ 22.950,00
2	Reparo da válvula dupla embol	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 298,00	R\$ 7.450,00
3	Reparo do bloco pneumático	Prestação de Serviço	Serviço	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00
4	Reparo do transformador da placa	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 717,00	R\$ 28.680,00
5	Reparo da seringa tríplice	Prestação de Serviço	Serviço	35	R\$ 454,00	R\$ 15.890,00
6	Reparo do pedal de comando	Prestação de Serviço	Serviço	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
7	Reparo da torneira fixa	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
8	Reparo de spray da caneta de alta rotação	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
9	Reparo do micromotor	Prestação de Serviço	Serviço	35	R\$ 389,00	R\$ 13.615,00
10	Reparo do contra anglo	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
11	Reparo do suporte da torneira fixa	Prestação de Serviço	Serviço	45	R\$ 197,00	R\$ 8.865,00
12	Reparo do sugador	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
13	Reparo do suporte do sugador	Prestação de Serviço	Serviço	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
14	Reparo da valvula de corte do sugador	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 209,00	R\$ 8.360,00
15	Reparo da solenoide da torneira da cuspeira	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 246,00	R\$ 9.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.595,00
LOTE 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
16	Reparo resistência	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 447,00	R\$ 11.175,00
17	Reparo solenoide	Prestação de Serviço	Serviço	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
18	Reparo placa eletrônica	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 782,00	R\$ 31.280,00
19	Reparo sensor	Prestação de Serviço	Serviço	35	R\$ 434,00	R\$ 15.190,00
20	Reparo guarnição da porta	Prestação de Serviço	Serviço	45	R\$ 412,00	R\$ 18.540,00
21	Reparo da cuba	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 714,00	R\$ 28.560,00

VALOR TOTAL						R\$ 111.465,00
LOTE 03- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTOPOLINIZADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
22	Reparo Placa	Prestação de Serviço	Serviço	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
23	Reparo Da Tecla De Acionamento	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 206,00	R\$ 5.150,00
24	Reparo Da Ponteira	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 184,00	R\$ 4.600,00
25	Reparo Do Led	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 171,00	R\$ 4.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.175,00
LOTE 04 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
26	Reparo Do Termostato	Prestação de Serviço	Serviço	40	R\$ 451,00	R\$ 18.040,00
27	Reparo Do Capacitor	Prestação de Serviço	Serviço	35	R\$ 111,00	R\$ 3.885,00
28	Reparo Das Bielas	Prestação de Serviço	Serviço	25	R\$ 277,00	R\$ 6.925,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.850,00
LOTE 05 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
29	Aparelho de aferir Pressão	Prestação de Serviço	Serviço	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
30	Monitor Hospitalar	Prestação de Serviço	Serviço	12	R\$ 421,00	R\$ 5.052,00
31	Otoscópio	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
32	Negatoscópio Hospitalar para Raio-X	Prestação de Serviço	Serviço	2	R\$ 461,00	R\$ 922,00
33	Oxímetro	Prestação de Serviço	Serviço	2	R\$ 462,50	R\$ 925,00
34	Aspirador Hospitalar	Prestação de Serviço	Serviço	10	R\$ 527,00	R\$ 5.270,00
35	Doppler Fetal	Prestação de Serviço	Serviço	2	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
36	Balança Mecânica para Pesar Bebês	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00
37	Bisturi Elétrico BP-100 Plus	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
38	Bisturi Elétrico 02	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 618,00	R\$ 618,00
39	Aparelho de Raio-X Convencional	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
40	Balança Digital Recepção	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00

41	Centrifuga Nova Técnica	Prestação de Serviço	Serviço	2	R\$ 797,00	R\$ 1.594,00
42	Agitador de Kline	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 515,00	R\$ 515,00
43	Banho Maria	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 584,00	R\$ 584,00
44	Hemograma – Mindray Bioclin	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 2.047,00	R\$ 2.047,00
45	Analisador Bioquímico Semiautomático	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
46	Máquina de Autoclave	Prestação de Serviço	Serviço	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
47	Seladora	Prestação de Serviço	Serviço	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.098,00
VALOR GLOBAL						R\$ 356.183,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de

Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 05 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

VALDEJANE PERES COELHO

CNPJ: 35.183.961/0001-63

Representante: Valdejane Peres Coelho
CPF Nº 300.817.773-53 RG Nº 045178302012-4 SSP- MA
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bac924598aa853f87311ff0f5c0c3dd2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 230806/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 15/09/2022

ABERTURA: 16:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE LIXEIRO, PARES DE TRAVES, CAIXA DE LIXO URBANA COMPACTADORA E BRINQUEDOS TIPO GANGORRA, ESCORREGADOR GRANDE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230806/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (Sete) dias do mês de Outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022** e a Senhora: Monica dos Santos Lopes, portador do RG Nº 2004031060904 SSP-CE e CPF Nº 014.707.493-27, representante da empresa: **METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.355.527/0001-05**, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 035/2022- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual fornecimento de kit de lixeiro, pares de traves, caixa de lixo urbana compactadora e brinquedos tipo Gangorra, Escorregador grande e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA	
CNPJ: 24.355.527/0001-05	Inscrição Estadual: 065325907
Endereço: VL COITE nº 12, Centro - IRAUCUBA -CE, CEP: 62.620-000	Inscrição Municipal: 000000
Tel./Fax: (88)99967-4601	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA					
CNPJ: 24.355.527/0001-05					
FORNECIMENTO DE KIT DE LIXEIRO, PARES DE TRAVES, CAIXA DE LIXO URBANA COMPACTADORA E BRINQUEDOS TIPO GANGORRA, ESCORREGADOR GRANDE E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Kit de lixeiro em tela de arame galvanizado, chapa de aço nº20, suporte com tubo patente 1.1/	Fabricação Própria	8	R\$ 3.440,00	R\$ 27.520,00
2	Lixeiro duplo em tela de arame galvanizado, chapa de aço nº20, suporte com tubo patente 1.1/	Fabricação Própria	10	R\$ 1.840,00	R\$ 18.400,00
3	Balanço com 02 cadeirinhas Fabricado em base de tubo 2 polegadas, cadeirinhas em tubo de 7/8 com correntes 3/16. Medindo: 02m x 1.80.	Fabricação Própria	2	R\$ 2.810,00	R\$ 5.620,00
4	Escorregador grande. Medindo: 03m, fabricado base em tubo de 1 polegada, prancha em chapa 18 de aço.	Fabricação Própria	2	R\$ 2.085,00	R\$ 4.170,00
5	Brinquedo horizontal medindo: 04m de comprimento.Fabricado em tubo de 2 patente.	Fabricação Própria	2	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00
6	Gangorra com 02 unidades.Fabricada em tubo de 2 polegadas com acento em tubo de 7/8 e base de 1,5 patente.	Fabricação Própria	2	R\$ 2.440,00	R\$ 4.880,00
7	Carro coletor de lixo para gari. Fabricado em chapa de aço nº 20, base de tubo de 1 polegada com pneus e câmaras, rolamentos. pintado e com logomarca.	Fabricação Própria	10	R\$ 1.385,00	R\$ 13.850,00

8	Pares de traves para campo de futebol medindo: 7.00m x 3.00m. fabricado em tubo patente de 4 polegadas.	Fabricação Própria	2	R\$ 3.620,00	R\$ 7.240,00
9	Caixa de lixo urbana compactadora em chapa nº14, com 02 rodas sendo 2 fixa e 2 giratória, perfil U de 3 polegadas. Com pintura e logomarca.	Fabricação Própria	2	R\$ 5.890,00	R\$ 11.780,00
					R\$ 98.340,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 07 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

METALURGICA SANTA CLARA FABRICACAO DE ESQUADRIAS LTDA

CNPJ: 24.355.527/0001-05

Representante: Monica dos Santos Lopes

CPF Nº 014.707.493-27 RG Nº 2004031060904 SSP-CE

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c162ecde5d4676133c059088b4f25347

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022

PREFEITURA DE FORTUNA				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Termo de Adjudicação				
Pregão Nº 039/2022				
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:				
FORNECEDOR:	L. C. MENDES E SILVA EIRELI			27.899.767/0001-50
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município.	473.517,30	1	473.517,30
QTD:	1		VALOR TOTAL:	473.517,30
		VALOR GERAL:	473.517,30	

Fortuna/MA, 05 de outubro de 2022

Jonas Almeida Nascimento Silva
Pregoeiro do Município

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 103eba1b02fc0b35bf23b33d7f0f9f28

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120903/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 30/09/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, A Secretária Municipal de Administração, a Senhora: **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município, as empresas vencedoras abaixo citada:

FORNECEDOR:	L. C. MENDES E SILVA EIRELI			27.899.767/0001-50
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública no Município.	473.517,30	1	473.517,30
QTD:	1		VALOR TOTAL:	473.517,30
		VALOR GERAL:	473.517,30	

FORTUNA/MS, 07 de outubro de 2022

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4ed3ab9bcc3f2d02c06408fc939f0506

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022/

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação dos serviços de licenciamento da Ferramenta Banco De Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA, junto a empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, localizada na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro; São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no Valor Global de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Fortuna - MA, 07 de outubro de 2022. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4a5fc5b829d858708609294fd0708d35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO. ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação dos serviços de licenciamento da Ferramenta Banco De Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, localizada na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, CNPJ: 07.797.967/0001-95. **REPRESENTANTE:** Rudimar Barbosa dos Reis, RG nº

4.086.763-5 SESP/PR e do CPF nº 574.460.249-6, **VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDA/PROJETO 24.131.0009.2021 MANUT. E DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, ELEMENTO 3.3.90.39 88 OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA 45.000,00, FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de impostos, **ASSINATURA:** 07/10/2022. **VIGENCIA:** 12 meses. **CONTRATANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal De Administração e Finanças. Fortuna - MA, 07 de outubro de 2022

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8cffb9bcc6d5e952310b30cc77b9733

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE031.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE031.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022 **CONTRATADO:** T. CLAY O GUIMARAES, Rua 15 de Novembro, Nº 701, BAIRRO CENTRO, FORTUNA - MA - CEP: 65.695-000, CNPJ: 06.312.196/0001-36. **REPRESENTANTE:** Tcharles Clay Oliveira Guimarães portador do CPF: 185.328.268-57, RG nº 33547374 DNT -MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.560,00 (cento e sete mil e quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalycya Rodrigues de Almeida - **Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 98e76bd58626094095934313b587897d

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022.
Processo Administrativo nº 300801/2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Fortuna, que após a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo, foi constatado que das 07 (sete) empresas participantes, apenas 01 (uma) empresa foi declarada devidamente HABILITADA: F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27, 01 (uma) empresa foi declarada PARCIALMENTE HABILITADA: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19 e as demais empresas, 05 (cinco), foram declaradas inabilitadas, conforme a seguir especificamos as empresas habilitadas e inabilitadas, constando a motivação na ata da sessão:

EMPRESA HABILITADA:

F & F CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

EMPRESA HABILITADA PARCIALMENTE

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES CNPJ: 16.793.035/0001-65

EMPRESAS INABILITADAS

FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.453.310/0001-88

S.C CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19

IOS EMPREENDIMENTOS CNPJ: 19.541.608/0001-51

JET SERV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CNPJ: 04.664.593/0001-41

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento, considerando a falta dos licitantes na sessão, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php> link LICITACOES E CONTRATOS na barra de navegação.

FORTUNA (MA), em 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Heverton Gomes Soares

Presidente da CPL

Manoel Francisco Aires Dias

Secretario da CPL

Gabriel Vinicius Silva

Membro da CPL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c5ac8f8e716ff245b373c9f86cf663d4*

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO. DECISÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230803/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.Processo Administrativo nº 230803/2022

DECISÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da Pregão Eletrônico nº 032/2022, negar provimento ao recurso da recorrente A B CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ nº. 45.791.801/0001-50, determinar o seguimento do certame com a análise da documentação de habilitação da segunda colocada.

PUBLIQUE-SE

FORTUNA/MA, 07 de outubro de 2022.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e71a177fdeb897afd6474073661e1982*

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022. Processo Administrativo nº 02.1609.006/2022. A Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA - MA, CNPJ n.º 06.140.594/0001 - 12, localizada à Rua São Francisco nº 116- Centro - GRAÇA ARANHA - MA, deste ato representada, pelo Prefeito Municipal, Sr. Ubirajara Rayol Soares, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita da contratação de empresa para a realização do aniversário da cidade; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2021, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na Edição nº 2694, de segunda-feira, dia 27 de setembro de 2021, páginas 26 a 41, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Município de Colinas/MA, Tipo Menor Preço/Item, em que foram registrados os preços da Empresa: C. EDUARDO DA SILVA - ME, CNPJ: 19.587.452/0001-40, RUA QUARTEL VELHO Nº 42, VILA DAMASCENO, COLINAS - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização do aniversário da cidade de Graça Aranha -MA, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. GRAÇA ARANHA (MA), 30 de setembro de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dbf083ea09ed9b319def827a03b15227

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTATO - DISPENSA Nº 008/2022 - SMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico. CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP - CNPJ: 15.464.263/0001-29, Avenida República Do Libano, 251, Sala 1408 Torre A - Pina, CEP:51110-160, Recife, Pernambuco. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).: CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares - Prefeito Municipal. Graça Aranha -MA, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. OBJETO: contratação de empresa Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licença (Cessão de uso) de Software (Portal de Compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico. CONTRATADO: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA - EPP - CNPJ: 15.464.263/0001-29, Avenida República Do Libano, 251, Sala 1408 Torre A - Pina, CEP:51110-160, Recife, Pernambuco. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).: ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATANTE: Ubirajara Rayol Soares - Prefeito Municipal. Graça Aranha -MA, 07 de outubro de 2022.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c96ac78cea7e51642c759964e3ab7dc3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.03102022/PP006/2022-ADESÃO. ADESÃO.

EXTRATO DE CONTRATO. ADESÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001.03102022/PP006/2022-ADESÃO.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, produção e realização do aniversário da cidade de Graça Aranha -MA de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2022 **CONTRATADA:** C. EDUARDO DA SILVA - ME, CNPJ: 19.587.452/0001-40, RUA QUARTEL VELHO Nº 42, VILA DAMASCENO, COLINAS - MA, **REPRESENTANTE:** CARLOS EDUARDO DA SILVA, CPF: 018.432.953-18. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 170.120,00 (cento e setenta mil, cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1f05245e939a249c3be1bb6d7fc3df77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO PE 068/2022 SERVIÇOS DE BORRACHARIA 2º

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022. A Prefeitura Municipal de Grajaú, através do seu Pregoeiro da CPL/PMG. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando Futura e eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia (reparo em pneus) para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP, **marcado para as 09h00m do dia 10 de outubro de 2022**, fica adiada para às **09h00m do dia 21 de outubro de 2022**, Grajaú (MA), 07 de outubro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8d98f7f3edb5d8695093ca74999639bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e

oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e finanças. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5cee95aaa3504462b643c32038abd654

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022 **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.570,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5d342c6f59fdeb098bb444bb3784d59b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144.570,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 476257e18bfc42b3e30f18cde4f7695b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.965,00 (noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: de4e0e34dc50e5ecff3fc38b39c5899d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.862,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3094de657b317266c977effd2ba942ac

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE026.006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2022. **CONTRATADO:** J E COMBUSTIVEIS EIRELI, Situada na Avenida Tancredo Neves, 101, Povoado: Serrinha, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, CNPJ: 20.306.507/0001-85. **REPRESENTANTE:** Antonio Edisley de Sousa Santos - CPF: 608.525.553-50. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.862,50 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bd232d6fe7b9320ff9db7fe2b105f6ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 303/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento e recarga de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº2007, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, neste ato representada pela Sra. Isana Farias de Negreiros, portadora do CPF n.º 8447.682.473-15. DOTAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$71.697,60 (setenta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c3a70df3b7c429ffa2ff5f632baf3737

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. OBJETO: Contrato de fornecimento e recarga de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº2007, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, neste ato representada pela Sra. Isana Farias de Negreiros, portadora do CPF n.º 8447.682.473-15. DOTAÇÃO: 10.122.0090.20028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$304.152,00 (trezentos e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9997e96bf62e333f9758e2be90a72256

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE FORNECIMENTO Nº 305/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emilio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento e recarga de gás de cozinha GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ n.º 11.333.172/0001-01, estabelecida na Avenida Domingos Sertão nº2007, São José, cidade de Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000, neste ato representada pela Sra. Isana Farias de Negreiros, portadora do CPF n.º 8447.682.473-15. DOTAÇÃO: 10.122.0090.20028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$35.838,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1b7ba750420bcfe53b43fe5c0341f79c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

DECRETO Nº 025/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 025/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

O Prefeito de Paulino Neves, do Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e.

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica";

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao sub-registro de nascimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Jatobá, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar

as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I. Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II. Fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III. Ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
- IV. Aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V. Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;
- II. Conselho Tutelar;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Educação;
- V. Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I. Ministério Público;
- II. Organizações não Governamentais de classe;
- III. Pastoral da Criança;

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II. Representar externamente o Comitê ou designar um representante;
- III. Promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;
- IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;
- V. Requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;
- VI. Deliberar, *ad referendum*, sobre casos de urgência ou

inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

- VII. Cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;
- VIII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. Adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;
- II. Manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;
- III. Encaminhar aos membros e convidados às convocações das reuniões do Comitê;
- IV. Secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;
- V. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;
- VI. Identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;
- VII. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada de o representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 04 DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fd7ca473b8b6c89679e4146715fef315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de

janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **26 de outubro de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 06 de outubro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0cf50169c6ad3ec28df3d8a68d7f2a62

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **27 de outubro de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual, parcelada e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e escapamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou

pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 06 de outubro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d6f89cc9dd872d947a20258acda19505

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **28 de outubro de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo assim as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII - MA**, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 06 de outubro de 2022.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 426cad951c07bc9a2a33c6ded189a9d1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** horário local do dia **03 de novembro de 2022**, através da plataforma www.licitapioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o **Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da**

farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxiiicpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiiicpl@gmail.com.

Pio XII - MA, 06 de outubro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 903fbfb96b38f95d0e8c772927a4cd97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na pessoa do senhor Presidente e demais membros da Comissão, divulga o resultado de Habilitações do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de Nº 012/2022, cujo Objeto é a Construção de dois portais municipais (entrada da cidade) Ministério da Economia na sede do Município de Presidente Vargas-MA estão Inabilitadas as empresas: JMC CONCEITO E EMPREENDIMIENTOS EIRELI CNPJ: Nº 08.863.831/0001-07, inabilitada por descumprir o item 6.2.2.16 B). EMPRESA ALDER DE A. SOARES EIRELI CNPJ: Nº 15.133.172/0001-00 inabilitada por descumprir os itens 6.2.2.14 H) e 6.2.2.15 E). JR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: Nº 19.117.372/0001-20 inabilitada por descumprir o item 6.2.2.3. FBF FERREIRA SERVIÇOS EIRELI CNPJ: Nº 37.052.216/0001-00 inabilitada por descumprir o item 6.2.2.3 e item 6.2.2.15 D). T.A.N. COSTA CNPJ: Nº 28.403.062/0001-63 Inabilitada por descumprir o item 6.2.2.3, descumpre ainda o item 6.2.2.14 H). EMPRESA ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA inabilitada por decumprir o item 6.2.2.16 B) e item 6.2.2.3. Estão Habilitadas as empresas RR ASSESSORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA-ME, CNPJ: Nº 37.382.431/0001-70 e JETSERV SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: Nº 04.664.593/0001-41 por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Por tanto, considerando a ausência das empresas participantes, o presidente concede o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação/apresentação de recurso atendendo o Art 109 I) da Lei 8.666/93, o qual contará a partir da publicação desta ata/resultada em Diário Oficial do Município. Presidente Vargas-MA, 07 de Outubro de 2022. Ravel do Nascimento Reis/Presidente da CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 7f7d6d5e378d9062173bbb24d5b01f16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **203/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 40.290,00 (Quarenta Mil Duzentos e Noventa Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **206/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **204/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A**

NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 33.890,00 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Noventa Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Glauca Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **205/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **M K TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº **15.436.809/0001-38** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 42.060,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **JOSE RIBEIRO MIRANDA NETO**, CPF nº **265.901.073-00**; Representante Legal da M K TRANSPORTE LTDA, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 6a4d71b6aee70b10dd9bb431f398a5ea

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **207/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, CNPJ nº **13.338.778/0001-57** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 23.390,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **OTAVIO DE SOUSA DIAS**, CPF nº **019.342.813-01**; Representante Legal da **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **210/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, CNPJ nº **13.338.778/0001-57** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 38.365,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos Sessenta e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **OTAVIO DE SOUSA DIAS**, CPF nº **019.342.813-01**; Representante Legal da **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **208/2022**. Processo Administrativo nº **069/2022**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, CNPJ nº **13.338.778/0001-57** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 23.390,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Glauca Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **OTAVIO DE SOUSA DIAS**, CPF nº **019.342.813-01**; Representante Legal da **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **209/2022**. Processo

Administrativo nº 069/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, CNPJ nº 13.338.778/0001-57 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 34.090,00 (Trinta e Quatro Mil e Noventa Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**

PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **07/10/2022**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **OTAVIO DE SOUSA DIAS**, CPF nº 019.342.813-01; Representante Legal da **OTAVIO DE SOUSA DIAS EIRELI**, Sambaíba, 07 de outubro de 2022.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **c57783be2a7f6a4560d755e3701e0428**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 129/2021, PARTE INTEGRANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, E A EMPRESA PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro — Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física — CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 26.694.651/0001-12, com sede na Rua Beija-Flores, nº 20, Bairro: Ponta do Farol, cep: 65.077-150 São Luis doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Pedro Durans Braid Ribeiro, e do CPF nº 018.224.883-62, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRTOS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, fundamentada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 004.001.004/2021 da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRTOS E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO — PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBLICO
02.03.04. 122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04. 122.0003.2009.0000	Man. E Func. Da Sec. Mun. Plan.Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL — A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 25, II, e art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO — A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/10/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA — DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 06 de outubro de 2022.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO
PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 26.694.651/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a261b593c7b2a33f2a731ed472d3b7f0

**AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATO Nº 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 053/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa
EMPRESA MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS
LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.625.405/0001-08. OBJETO DO
CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR
CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de R\$
99.442,14 (noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois
reais e quatorze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as
despesas correrão por conta da dotação orçamentária
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público,
Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Cidadania, Secretaria Municipal de Obras Urbanismo, Cidade,
Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura,
Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e
Comunicação. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
06/10/2022. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE
ALMEIDA - (Contratante) - VINICIUS RAMOS CARDOSO -
MUNZER COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de outubro de 2022. FLÁVIO JOSÉ
PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ed453d13ed65fb7714e36ffbdd6dc9b5

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

CONTRATO Nº 187/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022**

**RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO
Nº 187/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022-CPL/SLP. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. PARTES:** MUNICÍPIO
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS e a empresa **ELENILSON C. DA SILVA**, inscrita no
CNPJ nº **14.131.094/0001-42**. **OBJETO DO
CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (AR
CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de **R\$
514.525,83 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos e
vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**. **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação
orçamentária Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de
Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio
Público, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria
Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras
Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito, Secretaria
Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal
da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA
DO CONTRATO:** 06/10/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ
PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **ELENILSON COSTA
DA SILVA - ELENILSON C. DA SILVA**. Santa Luzia do Paruá-
MA, 07 de outubro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE
ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 72a8ab26ac7edd8bcc4b4449659d1825

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP**

CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº 189/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa **PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.323.932/0001-42. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 13.634,80 (treze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/10/2022. **ASSINATURAS:** **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - (Contratante) - **DENISE DE FATIMA SOUSA RODRIGUES** - **PLENA NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI**. Santa Luzia do Paruá-MA, 07 de outubro de 2022. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1347eb411106771dabcd89f7ca364152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2002.01/2022 - ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: **M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS** - CNPJ nº27.686.991/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: **R\$ 36.166,50 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3d4ca026132542ec838b5d4b272ca2d9

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2014.01/2022 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2014.01/2022 - MDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: **M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS** - CNPJ nº27.686.991/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: **R\$ 41.613,50 (quarenta e um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cfdd36ad142cfaf97003f09817f20191

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2048.01/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2048.01/2022 - FUNDEB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: **M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS** - CNPJ nº27.686.991/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em

atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 148.397,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 285af82f9de883cb003ed112c4ad491d*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1011.01/2022 - FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1011.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS -
CNPJ nº27.686.991/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para **Fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 61.305,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 82c9e7cbcca97f82d54517215d947dca*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1016.01/2022 - FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.1016.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS -
CNPJ nº27.686.991/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 56.980,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da União

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 737b9003d39838ea1d1e6dbb03801c82*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2037.01/2022 - FMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06.010.2037.01/2022 - FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS -
CNPJ nº27.686.991/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Estação de Trabalho, Estante de Aço e Longarina**, na forma do **Lote 06 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 50.038,00 (cinquenta mil e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e

Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: Off369553a05a571ff08aba38ea39a82

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 08.010.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 08.010.2002.01/2022 - ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: M JOSE SOARES DE MOURA SANTOS - CNPJ nº27.686.991/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Equipamentos de Telefonia e Som**, na forma do **Lote 08** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bdd3de15fbb1a53457e92863f6bf3f74

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2002.01/2022 - ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Cadeira e Beliche**, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 27.628,87 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7a0c7c8759fb97e8caf1321a9edf989b

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2014.01/2022 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2014.01/2022 - MDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Cadeira e Beliche**, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 30.859,05 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5395a6c09ed4d11a814a8ca30b2c6f71

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2048.01/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2048.01/2022 - FUNDEB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Cadeira e Beliche**, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 98.338,01 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f7def8e7c28a508c62fc7f32bf80cb2e

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1011.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1011.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Cadeira e Beliche**, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo

único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 52.207,07 (cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básica de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 5f0ae78e2dbada6a62e3c2ff294bc731

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1016.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.1016.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Cadeira e Beliche**, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 63.050,90 (sessenta e três mil, cinquenta reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da União

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1d936673edf8095e3084061a45fdcb0f

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2037.01/2022 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.010.2037.01/2022 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cadeira e Beliche, na forma do **Lote 03** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **39.780,56 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4e60ed8f6504d2ba82f9859972b828b5

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2002.01/2022 - ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Armário e Arquivos de Aço**, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **6.008,33 (seis mil, oito reais e trinta e três centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 400c9ed8a3bea6972a018b791f82733b

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2014.01/2022 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2014.01/2022 - MDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Armário e Arquivos de Aço**, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **3.895,00 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8920510b7ecd288d6ce801fc8f6d127c

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2048.01/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2048.01/2022 - FUNDEB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de**

Armário e Arquivos de Aço, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ 15.297,50 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 079ec933188f59821e3c95371fce6040

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1011.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1011.01/2022 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Armário e Arquivos de Aço**, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ 9.289,17 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básica de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1a94cb8eaf7f6dc5256f26ea7e2fcf11

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1016.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.1016.01/2022 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Armário e Arquivos de Aço**, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ 11.402,50 (onze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da União
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3e53853c90b33367afcbc89be59e920e

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2037.01/2022 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010.2037.01/2022 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Armário e Arquivos de Aço**, na forma do **Lote 07** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ 7.507,50 (sete mil, quinhentos e sete

reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 318a244f2a56e1a982cf05b3b5e87a33*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2002.01/2022 - ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2002.01/2022 - ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador**, na forma do **Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 84.507,93 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 482cb6651a231b47cd5678e9a273d202*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2014.01/2022 - MDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2014.01/2022 - MDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador**, na forma do **Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 98.062,02 (noventa e oito mil, sessenta e dois reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb969164dc9589bf640cb9360bf76493*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2048.01/2022 - FUNDEB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2048.01/2022 - FUNDEB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador**, na forma do **Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 114.346,02 (cento e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 081fb1576808962da92b6c43e0459ef0

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1011.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1011.01/2022 -
FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de**
Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador, na forma do
Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022, oriundos
do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de
São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 61.667,04 (sessenta e um mil,
seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de
Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as
Unidades Básica de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e
Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos
e Transferência - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ac359625455a7a0716d91e5a8f245eb4

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1016.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.1016.01/2022 -
FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de**
Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador, na forma do

Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022, oriundos
do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São
Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 84.989,93 (oitenta e quatro mil,
novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três
centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de
Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para
Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da
União

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 44a15afa3a83fb7fd4c80340c30abdc9

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2037.01/2022 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09.010.2037.01/2022 -
FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de**
Condicionador de Ar, Freezer e Refrigerador, na forma do
Lote 09 da Ata de Registro de Preços n. 012/2022, oriundos
do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 61.426,04 (sessenta e um mil,
quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de
Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e
Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não
vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f5105d4b012bc733a9c7b63ee9f7b0e9

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2002.01/2022 - ADM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2002.01/2022 -
ADM**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96**

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de
Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de
Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão
Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades da Secretaria Municipal de Administração do
Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.839,97 (vinte e quatro mil,
oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de
Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e
Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 -
Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não
vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3742ab5395c683139fb5aac8d9c59453*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2014.01/2022 - MDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2014.01/2022 -
MDE**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96**

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de
Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de
Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão
Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 59.934,96 (cinquenta e nove mil,

**novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis
centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação;
12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das
Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e
Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos
e Transferências - Educação

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f76f8c62419ab3d9d826b331834f6368*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2048.01/2022 - FUNDEB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2048.01/2022 -
FUNDEB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

**CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA -
CNPJ: 19.400.149/0001-96**

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de
Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de
Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão
Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as
necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica -
FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo
único, da Lei nº 14.133/21

**VALOR GLOBAL: R\$ 19.109,98 (dezenove mil, centos e
nove reais e noventa e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB;
12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino
Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material
Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do
FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d60177b5a0408c007f278eed2cb0619e*

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1011.01/2022 - FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1011.01/2022 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **31.690,66 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básica de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b399f2e97bfa702a948225cc82ae2db0

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1016.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.1016.01/2022 - FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **37.001,00 (trinta e sete mil e um real)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da União
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 88a61f5dcdab620a7975fea42e151742

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2037.01/2022 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10.010.2037.01/2022 - FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Aparelhos Elétricos**, na forma do **Lote 10** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21
VALOR GLOBAL: R\$ **25.709,99 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d9c1f869a74b37b67c44706bfa4c1e9e

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2002.01/2022 - ADM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96
OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de**

Ventiladores, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 5.952,33 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4f7eadc655997c302387ae3dc4d2e139*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2014.01/2022 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2014.01/2022 - MDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Ventiladores**, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 13.435,80 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transferências - Educação

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a0a57c41c8848d98a4bfcc5dbb5492e4*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2048.01/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2048.01/2022 - FUNDEB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Ventiladores**, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 12.846,42 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1542107000 - Transferência do FUNDEB 30% - Compl.União - VAAT

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: da3535a2b5da80fc10ed85f7672bf803*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1011.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1011.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Ventiladores**, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 4.183,47 (quatro mil, cento e oitenta

e três reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-1.011 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básica de Saúde; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 66db1ddf732fa01c7995d903f92f407e*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1016.01/2022 - FMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.1016.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Ventiladores**, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Ações Hospitalares, do Município de São Francisco do Maranhão - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ **8.723,52 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-1.016 - Aquisição de Equipamentos para Unidade Hospitalar; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1700000000 - Outros convênios da União

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cada46d8b8814b969515852c0cf904*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2037.01/2022 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11.010.2037.01/2022 - FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: G. PACHECO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 19.400.149/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de Ventiladores**, na forma do **Lote 11** da **Ata de Registro de Preços n. 012/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 010/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ **4.302,33 (quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 22 de agosto de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8ea103aa79e77a0895f6439fb270f892*

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2002.01/2022 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2002.01/2022 - ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, na forma da **Ata de Registro de Preços n. 013/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ **40.287,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - Sec. Mun. de Administração; 04.122.0002-2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: daa3943755336d6a1d23a06ca5cb4c02

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2014.01/2022 - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2014.01/2022 -
MDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ:
10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, na forma da **Ata de Registro de Preços n. 013/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 23.889,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01 - Sec. Mun. de Educação; 12.361.0042-2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1500100100 - Receita de Impostos e Transf. - Educação

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b5bf329c47e01e8b28590db8e0fd3211

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2048.01/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2048.01/2022 -
FUNDEB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ:

10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, na forma da **Ata de Registro de Preços n. 013/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 61.795,00 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDEB; 12.361.0042-2.048 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1541000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Compl. União - VAAF

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3e9949b8cafe8ee08340133c55868429

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2026.01/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2026.01/2022 -
FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ:
10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, na forma da **Ata de Registro de Preços n. 013/2022**, oriundos do **Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP**, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 54.645,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0075-2.026 - Manutenção e Funcionamento de Postos de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transf. - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8cb99c9a703a22c4c51c8781c6bb5d41

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2027.01/2022 - FMS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2027.01/2022 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, na forma da Ata de Registro de Preços n. 013/2022, oriundos do Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 22.133,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0075-2.027 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1500100200 - Receita de Impostos e Transf. - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fe28ffe9c870850f82cea05f4236911c

**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2037.01/2022 - FMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2022 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01.011.2037.01/2022 - FMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONTRATADO: ODAIR REGRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.946.777/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, na forma da Ata de Registro de Preços n. 013/2022, oriundos do Pregão Eletrônico n. 011/2022 - SRP, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de

Assistência Social, do Município de São Francisco do Maranhão - MA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 17.251,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0005-2.037 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

FONTE DOS RECURSOS: 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2022

São Francisco do Maranhão/MA, 01 de outubro de 2022.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0af483295ddb25a875e16a9d2125dc0b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** - CNPJ: 27.240.015/0001-83, com o valor de **R\$ 15.129,10 (quinze mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos)**, para a Aquisição de presentes para distribuição gratuita para toda criança para a organização e realização do evento "Festa do Dia das Crianças 2022", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 06 de outubro de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8192624936991dca485363bcb8a5458f

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº. 009/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que **ONDE SE LÊ dia 10/10/2022 as 08:00hs** será remarcada na seguinte forma: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de São João do Paraíso - MA; FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS; MODALIDADE: Empreitada por menor preço por item; **LEIA-SE: Data de abertura: 21 de outubro**

de 2022, as 08:00 horas, LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br). E-mail: cplsparaíso@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 05 de outubro de 2022. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *efc97325bc5399022d942c808ffaa8aa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 226-2022 - DISPENSA DE VALOR 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 226-2022 - DISPENSA DE VALOR 033/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA **FELTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS** - CNPJ: **27.240.015/0001-83** situada na Rua Ceará 1427-A nº 1427 - Centro - Imperatriz - Maranhão. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de presentes para distribuição gratuita para toda criança para a organização e realização do evento "Festa do Dia das Crianças

2022", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo do Município de São João do Paraíso-MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 033/2022 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 15.129,10 (quinze Mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva E. ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 13.392.0004.2021.0000 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2022. São João do Paraíso/MA, 06 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Irlene da Silva Marinho
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
CONTRATANTE

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *8719a4a0f461b0b9cbd8eaed9ee56ac0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 010802/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 19/09/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Géssyka Raflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022** e a Senhora: **Iracema Moreira de Oliveira** portadora do RG.: 035189852008-3 SSP-MA, representante da empresa: **PAZ ETERNA SERVICOS FUNERARIOS LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 23.635.121/0001-05**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 044/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais e serviços de Translado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: PAZ ETERNA SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ: 23.635.121/0001-05	Inscrição Estadual: 194119939
Endereço: Av. Eurípedes de Aguiar, 556 - Centro Cidade: Floriano - PI, CEP: 64.800-076	Inscrição Municipal: 30610
Tel./Fax: (89) 3522-1847	EMAIL: f-pazeterna@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Atender as solicitações dos produtos e serviços de forma imediata, devendo ser atendido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, contados a partir do recebimento da Nota de Pedido/Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	FUNERAL ADULTO Urna funerária: Uma Urna simples adulta (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículo para Transporte: veículo especial preparado para serviços funerário para realizar o transporte dentro da zona urbana do município de São João dos Patos - MA, retirando o corpo do de cujas de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Unid.	(Madeferro); Edredon, Mortalha masculina e/ou feminino - (Renascer); Produtos Químicos Especializados - (Tanart)	60	R\$ 1.360,00	R\$ 81.600,00

2	FUNERAL INFANTIL Urna funerária: Uma Urna simples infantil (de 0,50m a 1,20m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinos, sobre tampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipo dura, deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna. Preparo do corpo: Limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Mortalha masculina: calça, camisa manga longa, meias e gravata. Mortalha feminina: vestido, véu e meias. Velas: mínimo de 02 velas votivas. Veículo para Transporte: veículo especial preparado para serviços funerário para realizar o transporte dentro da zona urbana do município de São João dos Patos - MA, retirando o corpo do de cujas de onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	Unid.	(Madeferro); Edredon, Mortalha masculina e/ou feminino - (Renascer); Produtos Químicos Especializados - (Tanart)	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
4	Traslado, transporte rodoviário de cadáveres, acima do limite de 20 (vinte) quilômetros.	KM	Prestação de Serviço em - (CHEVROLET/ S10 LS DS4)	50.000	R\$ 2,00	R\$ 100.000,00
5	Tanatopraxia (Serviço de preparação de corpos em estado de óbito, com a utilização de produtos químicos especializados).	Unid.	Prestação de Serviço Produtos Químicos Especializados - (Tanart)	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.100,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 044/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração

Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o

pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 07 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

PAZ ETERNA SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ Nº 23.635.121/0001-05

Representante: Iracema Moreira de Oliveira

RG.: 035189852008-3 SSP-MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8fd8935026e950301f9478e8c74bd764*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53. **Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 250.728,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e oito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** ATENÇÃO BÁSICA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ **SAMU** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2081.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ **PSF** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ **MAC** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 05 de outubro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5239b57d80e27848b46f4b19664e2874*

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.005/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** RIBEIRO & FERNANDES LTDA (POSTO SÃO JOÃO), inscrita no CNPJ nº 03.549.504/0001-53. **Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 311.640,00 (Trezentos e onze mil e seiscentos e quarenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** ATENÇÃO BÁSICA PODER: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 30 00 -MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0208 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15 452 0019 2028 0000 - MELHORIA E MANUT. DOS SERVIÇOS PUBLICOS 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretário Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 05 de outubro de 2022.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a7b0131bade03e1404dba4a90ab258b1*

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022. Processo Administrativo nº 220801/2022.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual em vegetação fina nas laterais das estradas vicinais do Município de São João dos Patos-MA, que foi confeccionada ata de divulgação do resultado de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes, o qual após análise dos documentos de todos os licitantes participantes combinado com o parecer da engenharia quanto ao atendimento aos itens de relevâncias exigidos pelo edital, foi constatado que das 07 (sete) empresas participantes, apenas 03 (três) empresas foram declaradas devidamente HABILITADAS, 02 (duas) empresa foram declaradas PARCIALMENTE HABILITADAS e 02 (duas) empresas foram declaradas INABILITADAS, por não atenderem a todos os requisitos de habilitação, pelos motivos dispostos na ata da sessão que segue nos autos:

EMPRESAS HABILITADAS:

PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ nº 15.495.355/0001-76
ELETROCOL LTDA CNPJ: 10.548.494/0001-05
T.A.N. CNPJ: 28.403.062/0001-63

EMPRESA HABILITADA PARCIALMENTE

LS RAMOS DA SILVA EIRELI CNPJ: 35.198.810/0001-89
PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ: 31.457.905/0001-19

EMPRESAS INABILITADAS

BARTOLOMEU A. DE SOUSA CNPJ: 19.988.502/0001-09
LAERCIO DA SILVA COMERCIO E SERIÇOS CNPJ: 12.527.347/0001-76

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:<https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>

São João dos Patos (MA), em 07 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Presidente da CPL

Gilvana Noleto Araújo Correa
Secretária da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida
Membro da CPL

DECRETO 26/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto 26/2022 - GABINETE DO PREFEITO

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 160, de 24 de agosto de 1993.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS OBEJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo municipal da Criança e do Adolescente, criado pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 160, de 24 de agosto de 1993 que será gerido nos termos do § 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/90 pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e administrativo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma deste decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a capacitação de repasse e aplicação de recursos de destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" do artigo referente prioritariamente aos programas de Proteção Especial a Criança e ao Adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - A autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro dependerá das deliberações expressas do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Os recursos do Fundo após aprovação do legislativo serão administrados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo ficará subordinado, operacionalmente ao Secretário Municipal de Assistência Social, que trará as seguintes atribuições:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação previsto no § 3º do art. 2º;

II- Apresentar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente o orçamento previsto para o Fundo, aprovado pelo legislativo;

III - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração da receita e despesas executadas pelo Fundo;

IV- Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

V - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênio e ou contratos firmados pela Prefeitura e aprovado pelo mencionado Conselho;

VI - Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do fundo;

VII- Encaminhar a contabilidade geral do município:

a) Mensalmente a demonstração da receita e da despesa;

b) Trimestralmente, inventário da receita e da despesa;
c) Anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.

VIII- Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária mencionada anteriormente;

IX - Providenciar junto a contabilidade do município, a demonstração que indique a situação econômico-financeira do Fundo;

X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, análise e avaliação da situação econômico-financeira detectada na demonstração mencionada;

XI -Manter o controle da receita do Fundo;

XII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relatório mensal dos recursos financeiros captados e aplicados pelo Fundo.

Parágrafo Único - Quanto às atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observar as determinadas constantes do Regimento Interno do mesmo e da Lei Municipal nº 160/93.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - São receitas do Fundo:

I- Dotação consignada anualmente do orçamento municipal proveniente do

Fundo de Participação do Município não inferior a 0,5%.

II - Doação de pessoas físicas e jurídicas em dinheiro conforme disposto no art. 260 da lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990;

III - Valores provenientes de multas previstas no art. 2014 da Lei 8069/90 e oriundo...

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: eaf186a0e7f12862e673ea57ff298b85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS- TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que o vencedor da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção do novo prédio do Departamento de Tributos do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, é a Empresa **JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI CNPJ Nº 08.866.317/0001-17**, pelo valor total de R\$ 231.138,01 (duzentos e trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e um centavo).

São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, 07 de outubro de 2022.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente Substituta da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 65ed7fef649772939ed2660ab9b16d06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DO CONTRATO Nº 48/2022

ERRATA DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS**.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)**, para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

(...)

**LOTE 18 - FORNECIMENTO DE CARNE SUÍNA
ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**

ITEM	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CARNE SUÍNA	KG	R\$ 20,00	600	R\$ 12.000,00
2	BISTECA SUÍNA	KG	R\$ 25,00	300	R\$ 7.500,00
3	CARRÉ SUÍNO	KG	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
4	PERNIL SUÍNO	KG	R\$ 25,00	200	R\$ 4.000,00

R\$27.500,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais)**, para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

(...)

**LOTE 18 - FORNECIMENTO DE CARNE SUÍNA
ADMINISTRAÇÃO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)**

ITEM	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CARNE SUÍNA	KG	R\$ 20,00	600	R\$ 12.000,00
2	BISTECA SUÍNA	KG	R\$ 25,00	300	R\$ 7.500,00
3	CARRÉ SUÍNO	KG	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
4	PERNIL SUÍNO	KG	R\$ 25,00	200	R\$ 5.000,00

R\$28.500,00

São Vicente Férrer - MA, 14 de março de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

JESSICA RODRIGUES CRUZ RAMOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c2cd095aa624a732b31ca1e8369b1b83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 031/2022 GAB

Tufilândia de 02 de maio de 2022.

NOMEIA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

ART. 1º - Fica nomeado como Coordenador da Atenção Básica do Município de Tufilândia/MA o Senhor **Isake Valdomiro Filho**, portador do RG: 076419402022-4 SSP/MA, CPF: 125.193.384-07 COREN: 700.496-MA, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, compareceu a este órgão o Senhor **Isake Valdomiro Filho**, portador do RG: 076419402022-4 SSP/MA, CPF: 125.193.384-07, COREN: 700.496-MA, que exibindo a Portaria de Nomeação n.º 031/2022 de 02 de maio de 2022 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, como Coordenador da Atenção Básica do Município de Tufilândia/MA.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: a3e27aa7450dae7c867f1a3c6439a30a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT**

**CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PMT. Processo
Administrativo: 068-07/2022-11-PMT.** O Município de Tutóia/MA, por meio da Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, **RESOLVE**, em respeito aos princípios gerais da Administração Pública, às disposições da Lei nº. 8.666/93, em defesa do interesse público, promover a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública nº. 002/2022 - PMT, que tem como **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação em piso bloquetes pré-moldado em ruas do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico. **DA MOTIVAÇÃO**: A pedido da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA do Município, Setor de Engenharia responsável pela elaboração da parte técnica do edital, tendo em vista que a manutenção do presente processo licitatório poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que foi identificado, após pedido de esclarecimento apresentado pela empresa PAC MASTER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ausência de levantamento planialtimétrico no Projeto Básico o que inviabiliza a execução do objeto. Com isso, o Município de Tutóia/MA, verificando a inexistência de prejuízo ao Erário e ao interesse público, em momento oportuno, providenciará a contratação do objeto licitado. Tutóia, 07 de outubro de 2022. **LEIDIANE PEREIRA VIEIRA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b246f31066112819b489ac29bb56702e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022**

Ratificamos o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a cessão de licença de software (portal de compras anual) customizado, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **PROC. ADM. N.º**: 933/2022; **EMPRESA**: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA; **CNPJ N.º**: 15.464.263/0001-29; **ENDEREÇO**: Av. República do Líbano, Nº 251, Sala 1408 Torre A, Pina, Recife/PE; **VALOR**: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) **DOTAÇÃO**: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Viana/MA, 26 de setembro de 2022. **CLEICY MACHADO NUNES**. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. PORTARIA Nº 004/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 363b7405d449c6b19e9133210ec1ef83

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 233/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretária Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME CNPJ: 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 233/2021 por mais 02 (dois) meses com a empresa para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva, em virtude da natureza contínua do objeto contratual, que visa atender satisfatoriamente as demandas de atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 18 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA - CONTRATANTE e STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: e3e011d91b9bde4d76ac229a5366258e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 06.439.988/0001-76 E STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME CNPJ: 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 234/2021 por mais 02 (dois) meses com a empresa para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva, em virtude da natureza contínua do objeto contratual, que visa atender satisfatoriamente as demandas de atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 18 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos

Ordinários- Recursos do Exercício Corrente-Recursos de Impostos e Transferências 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-40% 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMEWNTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTE e STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 78ca2d61fc7f408e84eaa463d9f3d223

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretária da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 06.439.988/0001-76 E STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME CNPJ: 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 235/2021 por mais 02 (dois) meses com a empresa para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva, em virtude da natureza contínua do objeto contratual, que visa atender satisfatoriamente as demandas de atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 18 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** JANAIRA SILVA SÁ, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: dbb428302defafe871e2b3a3e5bbddc

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CNPJ: 06.439.988/0001-76 E STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME CNPJ: 20.241.468/0001-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 236/2021 por mais 02 (dois) meses com a empresa para prestação de serviços de provimento, manutenção e instalação de serviço de acesso à rede internet (conectividade IP-internet protocolo) através de linha dedicada (via fibra óptica), com velocidade full duplex, simétrica em download e upload, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva, em virtude da natureza contínua do objeto contratual, que visa atender satisfatoriamente as demandas de atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais do Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 **VIGENCIA:** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 18 de novembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente- Recursos de Impostos e Transferências 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0007 Administração E Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.660 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - CONTRATANTE e STARONE - O.R. CAVALCANTE JUNIOR ME - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 5cd6cf2d242366470bf9536dc731cd5f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022. PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2022 PROCESSO N.º 154.2021
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE E LAZER CNPJ: 06.439.988/0001-76 E J. E BARROS EIRELI CNPJ: 07.852.131/0001-46. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA,, BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 45.413,32 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dois centavos). **VIGENCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato e até 31 de dezembro de 2022 a contar a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0247 Apoio as Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - CONTRATANTE e J. E BARROS EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 05 de outubro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 861865cb970075fd217b70b558045b08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933.2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA ATRAVES DA Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 15.464.263/0001-29 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a cessão de licença de software (portal de compras anual) customizado, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana/MA. **BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. **VIGENCIA:** O presente Contrato entra em vigência de 12 meses a contar a partir de sua assinatura. **VALOR:** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana/MA - CONTRATANTE e GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA - CONTRATADO. Viana/MA, 28 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a2d7df20a2b2a1b47514cef9bc47c319



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br